

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 25/2024

MODALIDADE

Inexigibilidade de licitação

Nº 15/2024

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: Gestão de frotas, patrimônio e encerramento de mandato, formato presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande- MS.

Julho - 2024

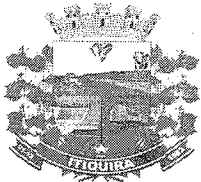


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ÍNDICE

PORTARIA DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO	001 a 007
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/2022 – DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO	008 a 011
SOLICITAÇÃO SETORIAL	012 a 017
SOLICITAÇÃO DA DEMANDA	018 a 019
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	020 a 026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	027 a 028
TERMO DE REFERÊNCIA	029 a 046
CRONOGRAMA DO CURSO E LOCAL DO EVENTO	047 a 054
CURRÍCULO DOS PALESTRANTES	055 a 056
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE-MT.	057 a 058
CÓDIGO DE CADASTRO DO FORNECEDOR	059 a 062
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO ART.23 DA LEI 14.133/2021	063 a 066
PROPOSTA DA EMPRESA	067 a 069
BALIZAMENTO DE PREÇOS	070 a 073
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	074 a 080
DOCUMENTOS DA EMPRESA	081 a 116
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	117 a 120
JUSTIFICATIVA DO AGENTE E CONTRATAÇÃO	121 a 125
PARECER JURÍDICO	126 a 147
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	148 a 150
DOCUMENTOS DA EMPRESA NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO	
ORDEM DE FORNECIMENTO	



PODER LEGISLATIVO

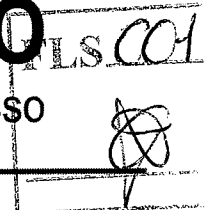
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXOS

PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO

PROCESSO DE PAGAMENTO

ENVIO INFORMAÇÕES PARA O APLIC



PORTARIA QUE INSTITUI SOBRE OS MEMBROS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE COMPRAS (AGENTE E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)

Art. 2º - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 160/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 026/2024**

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF nº ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 179/2023;

Itanhangá – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024**

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2024**

Dispõe sobre a designação de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

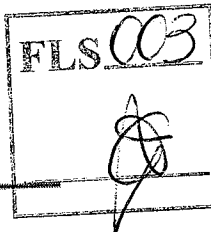
Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

Considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 20/02/2024

Secretaria de Administração.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

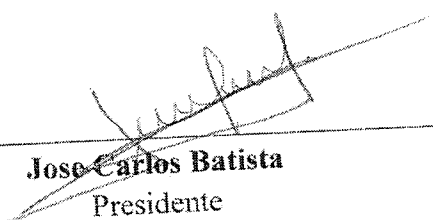
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

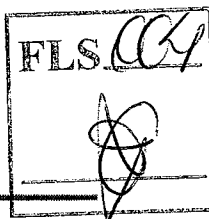
Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024


Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PORTARIA LEGISLATIVA Nº 041/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 15/04/24.

Secretaria de Administração.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a necessidade de adaptar os procedimentos internos à nova lei de licitações, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8, §1º da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional 453;

MEMBRO: MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS, matrícula funcional 397;

MEMBRO: GILSON BATISTA VIDOTTI, matrícula funcional 439;

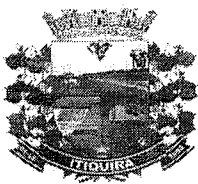
EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: ADRIANE DO ROCIO P. DE LIMA LINHARES, mat. funcional 457;

MEMBRO: KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES, mat. funcional 459;

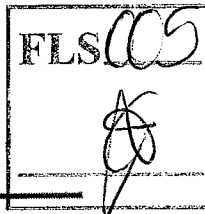
MEMBRO: ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula funcional 424.

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas assinaturas dos ofícios de cotação e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Legislativas nº 024/2024 e 026/2024..

Registre-se

Publique-se

Itiquira-MT, 15 de abril de 2024.



JOSE CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

15	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL
16	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA
18	EDNA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR II – PEDAGOGIA – ITIQUIRA

Art. 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal “Osnir Bortolini” do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 08/05/2024 – DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN – Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 023/2024 de 08 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica, retroagindo os seus efeitos à 11/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 15 de abril de 2024.

BLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2024, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e autorizado pela Lei Municipal nº 1283 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
03	916	0711 -	33903600000000	5.000,00
2.062	425	0500 -	33909200000000	18.000,00
2.118	1219	0500 -	33903000000000	50.000,00
1.065	1120	0759 -	33903900000000	30.000,00
2.166	1707	0500 -	33903900000000	50.000,00
TOTAL				153.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.063	527	0500 -	33904000000000	5.000,00
2.063	527	0500 -	33904000000000	18.000,00
2.120	1234	0500 -	31900400000000	50.000,00
1.081	987	0759 -	44905100000000	30.000,00
2.139	1371	0500 -	31900400000000	50.000,00
TOTAL				153.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 041/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e;

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a necessidade de adaptar os procedimentos internos à nova lei de licitações, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional 453;

MEMBRO: MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS, matrícula funcional 397;

MEMBRO: GILSON BATISTA VIDOTTI, matrícula funcional 439;

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: ADRIANE DO ROCIO P. DE LIMA LINHARES, mat. funcional 457;

MEMBRO: KELLER HENRIQUE PEREIRA RODRIGUES, mat. funcional 459;

MEMBRO: ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula funcional 424.

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas assinaturas dos ofícios de cotação e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Legislativas nº 024/2024 e 026/2024..

Registre-se

Publique-se

Itiquira-MT, 15 de abril de 2024.

JOSE CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 187, DE 15 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N° 187, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT n° 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital n° 023 de 08 de março de 2024, somente para os candidatos que apresentaram requerimentos que se especifica e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no *Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT n° 069/2022 e suas alterações* consta no item 16.7 que "A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a)";

CONSIDERANDO a publicação do Edital n° 023/2024 de Convocação para posse no serviço público de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a tempestividade dos requerimentos dos candidatos abaixo nominados pugnando pela prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de provimento efetivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos acima fundamentados;

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios que regem a administração pública, em especial o da transparência e da publicidade dos atos que ora se pretende;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de Perícia Médica pelos candidatos convocados no Edital acima citado e que solicitaram prorrogação de prazo para posse, e ainda, visando o cumprimento de todos os prazos estabelecidos no respectivo Edital de Convocação;

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo para até o dia **10 DE MAIO 2024 (SEXTA-FEIRA)** para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT n° 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital n° 023, de 08/03/2024, somente para aqueles candidatos que apresentaram requerimentos que ora se relaciona:

DEM	CANDIDATO	CARGO
1	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA
2	SÔNIA DA SILVA SANTOS	ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA
3	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA - OURO BRANCO DO SUL
4	LAUDINEIA INOCENCIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRA
5	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA
6	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
7	KATIUSCIA LOPES LOURO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
8	JULIANA SOARES FRAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
9	NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
10	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
11	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA
12	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL
13	PATRICIA DE BRITO SILVA	MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL
14	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA

15	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - OURO BRANCO DO SUL
16	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR II - PEDAGOGIA - ITIQUIRA
18	EDNA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR II - PEDAGOGIA - ITIQUIRA

Art. 2° Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital n° 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal "Osnir Bortolini" do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 08/05/2024 - DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN - Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação n° 023/2024 de 08 de março de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica, retroagindo os seus efeitos à 11/04/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 15 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **26 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO**: por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 15 de abril de 2024.

Juliane Presotto

Pregoeira

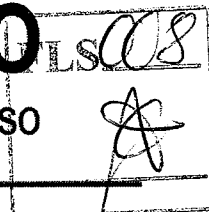
**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 020, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

"Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.025.400,00 (Um milhão, vinte e cinco mil e quatrocentos reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2024, e da outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e autorizado pela Lei Municipal n° 1283/2023 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1°. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.025.400,00 (Um milhão, vinte e cinco mil e quatrocentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

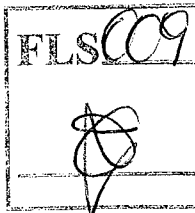


PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2024.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 26/06/24.

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica constituída a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, a partir de 26 de junho de 2024, com a seguinte composição:

Função	Nome	Matrícula Funcional
Presidente	Maico Alves Carvalho Campos	397
Secretária	Maria Roseny Farias Lima	435
Suplente	Rosangela Batista dos Santos	441
Suplente	Vegma Fabiana Soares Fraga	443

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos necessários, previsto em Instruções internas e demais legislação vigente.

- I** – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;
- II** – Emissão de termo de responsabilidade;
- III** - Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;
- IV** – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;
- V** – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;
- VI** – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;
- VII** – Emitir parecer;
- VIII** – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



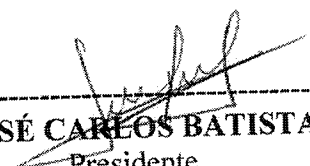
Parágrafo Único: A alimentação do sistema de patrimônio, fica na responsabilidade do departamento de contabilidade ou de responsável designado para esta finalidade.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.
Afixe-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Itiquira-MT, 25 de junho de 2024.



JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

ção/unidade administrativa competente do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de Itiquira/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença para Atividade Política, ao Servidor abaixo relacionado a partir do dia 06 de julho de 2024:

1. ZIRLEI MORENO

Conselheira Tutelar

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de julho de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 25 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal



**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2024**

Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 058/2024.

Dispõe sobre a formação da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

É CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica constituída a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, a partir de 26 de junho de 2024, com a seguinte composição:

Função	Nome	Matrícula Funcional
Presidente	Maico Alves Carvalho Campos	397
Secretária	Maria Roseny Farias Lima	435
Suplente	Rosangela Batista dos Santos	441
Suplente	Vegma Fabiana Soares Fraga	443

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos necessários, previsto em Instruções internas e demais legislação vigente.

- I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;
- II – Emissão de termo de responsabilidade;
- III- Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;
- IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;
- V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;
- VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;
- VII – Emitir parecer;
- VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: A alimentação do sistema de patrimônio, fica na responsabilidade do departamento de contabilidade ou de responsável designado para esta finalidade.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Afixe-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Itiquira-MT, 25 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

**PROCURADORIA JURIDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

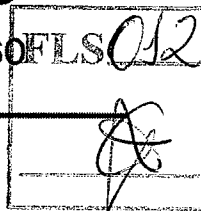
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOCENTE

A avaliação de desempenho emerge como um mecanismo estratégico no contexto organizacional de instituições tanto públicas quanto privadas. Este instrumento é reconhecido por sua contribuição essencial ao cumprimento de padrões éticos organizacionais, sendo particularmente vital pa-



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

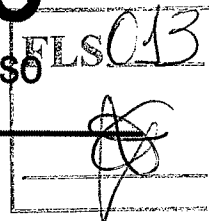


SOLICITAÇÃO SETORIAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI PATRIMONIO 002/2024

Itiquira-MT, 09 de julho de 2024.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMONIO

Para: GABINETE DA PRESIDENCIA

EXMO. JOSE CARLOS BATISTA

Assunto: SOLITAÇÃO DE CURSO

Prezado Senhor,

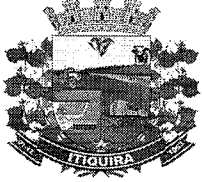
Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e tendo em vista a necessidade de adquirir conhecimentos acerca de frotas e patrimônio para encerramento de mandato, solicitamos curso de capacitação de pessoal com o tema: GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO, formato presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande- MS, para os servidores abaixo.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

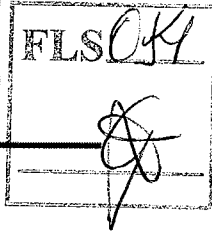
MAICO ALVES C. CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria da Comissão Permanente de Patrimônio



PODER LEGISLATIVO

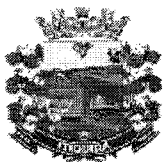
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
Suplente da Comissão Permanente de Patrimônio

VEGMA FABIANA SOARES FRAGA
Suplente da Comissão Permanente de Patrimônio

ANSELMO NUNES DUARTE
Motorista Matrícula 428

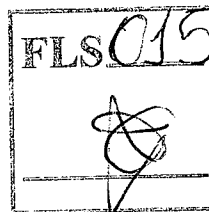


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38



2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001000 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/07/2024

HORA: 08:48:25

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000162 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE CURSO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO

MAICO ALVES C. CARVALHO

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

VEGMA FABIANA SOARES FRAGA

ANSELMO NUNES DUARTE (MOTORISTA)

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

002/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

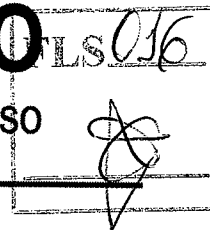
Resp. Setor Protocolo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 049/2024

Itiquira - MT, 09 de julho de 2024.

Da: GABINETE DO PRESIDENCIA
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CURSO

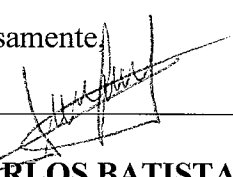
Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em atenção solicitação adivinda da do setor de patrimônio e frotas, oriunda da CI Patrimônio 002/2024, AUTORIZO a contratação de empresa para capacitação de pessoal com o tema: GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO, formato presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande- MS, para os servidores abaixo.

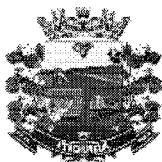
Função	Nome	Matrícula Funcional
Presidente	Maico Alves Carvalho Campos	397
Secretária	Maria Roseny Farias Lima	435
Suplente	Rosangela Batista dos Santos	441
Suplente	Vegma Fabiana Soares Fraga	443
Motorista	Anselmo Nunes Duarte	428

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente

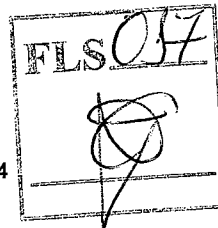

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente (Gestão 2023/2024)



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38



2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001001 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 09/07/2024

HORA: 09:12:26

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA CURSO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: JOSÉ CARLOS BATISTA

PRESIDENTE

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

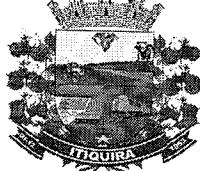
Nº DO DOCUMENTO

049/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 058
[Signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 102/2024

Itiquira-MT, 10 de julho de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: EQUIPE DE APOIO DA UNIDADE DE COMPRAS
SRA. ADRIANE DO ROCIO P.DE LIMA LINHARES
PRESIDENTE.

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2023, especialmente Art.11 do Anexo I, devidamente pautada na CI GP 049/2024, em anexo, venho solicitar que seja realizado o **demonstrativo de composição de preços** e demais procedimentos necessários, para o processo nº 025/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, Para atender o objeto abaixo descrito:

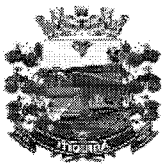
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO, formato presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande- MS, para os servidores abaixo.

Função	Nome	Matrícula Funcional
Presidente	Maico Alves Carvalho Campos	397
Secretária	Maria Roseny Farias Lima	435
Suplente	Rosangela Batista dos Santos	441
Suplente	Vegma Fabiana Soares Fraga	443
Motorista	Anselmo Nunes Duarte	428

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

Anexos:
DFD Documento e Formalização da Demanda
ETP
Termo de Referência.

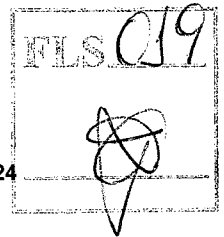


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38



2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001013 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 11/07/2024

HORA: 11:06:17

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000229 ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES

ASSUNTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

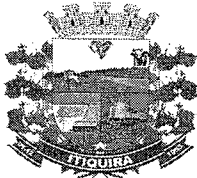
Nº DO DOCUMENTO

102/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

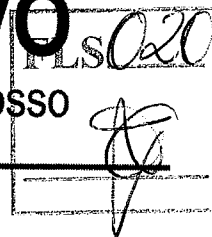
Resp. Setor Protocolo

ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Processo nº 025/2024

Órgão: Câmara Municipal de Itiquira	
Setor Requisitante: Secretaria de Administração	
Responsável pela Demanda: Maria Roseny Farias Lima	Matrícula Funcional 435
E-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br	(065) 3491-1514 Ramal 210

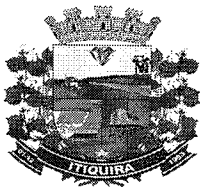
1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

O presente instrumento manifesta a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CURSO: GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO, CARGA HORÁRIA - 16 HORAS, FORMATO PRESENCIAL**, conforme abaixo citado:

1

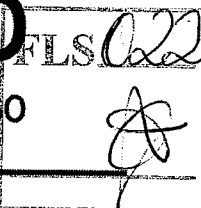
1.2.Dados Gerais sobre a ação da capacitação:

Quantidade de Inscrições	05
Descrição do curso	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO , previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto de 2024. Modalidade: Presencial Carga Horária: 16 horas aula
Servidores que participarão	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS Matrícula funcional 397 CPF 012.XXX.XXX-75 Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio MARIA ROSENY FARIAS LIMA Matrícula funcional 435 CPF 811.XXX.XXX-91 Secretária da Comissão Permanente de Patrimônio



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS Matrícula funcional 441 CPF 031.XXX.XXX-20 Membro da Comissão Permanente de Patrimônio VEGMA FABIANA SOARES FRAGA Matrícula funcional 443 CPF 054.XXX.XXX-80 Membro da Comissão Permanente de Patrimônio ANSELMO NUNES DUARTE Matrícula funcional 428 CPF 291.XXX.XXX-00 Motorista Efetivo
--	---

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A presente contratação se justifica especialmente em razão das atribuições desenvolvidas por cada servidor concernente a Comissão Permanente de Patrimônio e o motorista desta Casa.

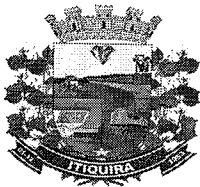
2

2.2. Considerando que o evento tem como objetivo de aprimoramento nas atividades acerca do gerenciamento de frotas e patrimônio, e o estudo técnico sobre o Encerramento de Mandato, proporcionando desenvolver métodos de auxílio a Gestão Pública:

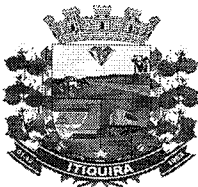
- Gestão eficaz de frotas e controle do patrimônio dos recursos públicos.
- Profundo conhecimento sobre o encerramento do exercício financeiro no último ano mandato.

2.3. Considerando que a abrangência do conteúdo programático, que abrange múltiplas áreas, conforme abaixo disposto e detalhado no termo de referência deste processo.

- GESTÃO DE FROTAS MUNICIPAL
- O QUE É A GESTÃO DE FROTAS MUNICIPAL
- CUIDADOS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
- CONTROLE DE COMBUSTÍVEL
- CONTROLE NA AQUISIÇÃO DE PNEUS

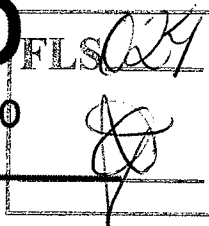


- CONTROLE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES
- ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO E PREENCHIMENTO DE HODÔMETROS E HORIMETRO (VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS)
- DIÁRIO DE BORDO E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE VEÍCULOS OFICIAIS
- MULTAS DE TRÂNSITO
- REGISTRO DE PEÇAS E SERVIÇOS VINCULADOS AOS VEÍCULOS
- TELEMETRIA
- DEFINIÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO
- LEGISLAÇÃO
- CLASSIFICAÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO
- TÉCNICAS DE CONTROLE DE BENS PERMANENTES
- INGRESSO
- REGISTRO
- IDENTIFICAÇÃO E TOMBAMENTO
- TRANSFERÊNCIAS INTERNAS
- DOAÇÕES
- CEDÊNCIAS
- MANUTENÇÕES E REPAROS
- ALIENAÇÕES
- BAIXAS
- DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO
- AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO
- INVENTÁRIO
- MODELOS DE DOCUMENTOS DE CONTROLE
- TERMO DE TRANSFERÊNCIA
- PROCESSO DE BAIXA
- TERMO DE REPARO/MANUTENÇÃO
- TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS
- TERMO DE DOAÇÃO
- TERMO DE CEDÊNCIA
- TERMO DE RESPONSABILIDADE
- TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL
- ATA DE INVENTÁRIO
- ORDEM DE SERVIÇO PARA NÃO MOVIMENTAR BENS (ABERTURA DO INVENTÁRIO)
- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO
- FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



- PREPARAÇÃO DAS RELAÇÕES GERAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA A TRANSMISSÃO DE CARGOS AO FINAL DO MANDATO
- ELABORAÇÃO DAS ATAS DE ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO ANUAL
- VEDAÇÕES, CUIDADOS E CONDUTAS A SEREM EVITADAS EM ANOS ELEITORAIS
- AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
- NORMATIZAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL

2.4. Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1186/2022, que diz:

Art. 14, II, que diz o Poder Legislativo Municipal deve capacitar o servidor, para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;

Art. 15, II, o qual determina que deverá haver a formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção;

2.5. Em suma, a capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade e com menos riscos para a Administração Pública.

4

3. DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1. Para ação de contratação, pretende-se contratar os serviços de desenvolvimento de competências discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrito do Evento	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO, formato	Unidade	5	1.590,00	7.950,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 25

[Handwritten signature]

	presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024.				
--	--	--	--	--	--

3.2. Com base na Lei 14.133/2021, considera serviços especializados:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

4.1. A previsão para realização do respectivo evento é para os dias 07, 08 e 09 de Agosto/2024, em Campo Grande-MS, realizado pela empresa Controle Interno na Prática Ltda.

5

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser executado em estrita obediência cronograma apresentado pela contratada, em anexo a este termo, obedecendo rigorosamente o cronograma do evento, salvo por motivo e força maior, devidamente justificado, bem como, as demais determinações constantes no termo de referência.

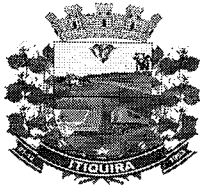
6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço vinculado ao objeto da presente contratação deverá ser iniciada na data prevista no cronograma da empresa contratada, para realização do evento, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado, a contratada necessitar alterar a data de realização do respectivo evento.

[Handwritten signature]

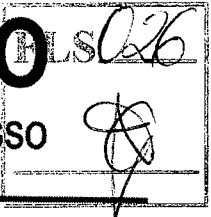
7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Servidor(a)	Matrícula	Função
Adriane do Rocio P.de Lima Linhares	457	Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Keller Henrique Pereira Rodrigues	459	Membro
Édina Pereira de Anicésio	424	Membro

Itiquira-MT, 10 de julho de 2024.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração

Portaria 074/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 02



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



JUSTIFICATIVA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CURSO: **GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO**, CARGA HORÁRIA - 16 HORAS, FORMATO PRESENCIAL.

Com base no Art. 8º, “a”, do Anexo IV da Resolução Legislativa 002/2023, devidamente pautado no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.871 de 28 de dezembro de 2023, fica **DISPENSADO** o Estudo Técnico Preliminar do processo 25/2024, objeto supracitado, em razão de tratar de serviços comum e de baixo valor.

1

Itiquira-MT, 10 de julho de 2024.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração

Portaria 074/2022



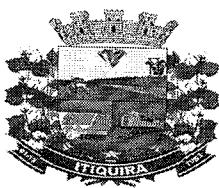
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 029

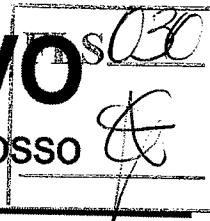
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – CAPACITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

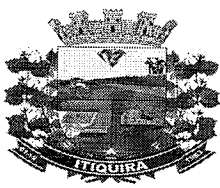
A presente solicitação tem como objeto a contratação de serviços para oferta de 05 (cinco) vagas de capacitação externa, visando a participação de servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no Curso: GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO, qual realizar-se-á em Mato Grosso do Sul, formato presencial, com carga horária de 16 horas aula, nos dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal, conforme abaixo descrito:

1

Item	Descrição Objeto	Código TCE- MT	Qtde	Unid Medida	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO, formato presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande-MS.	00086698	05	Inscrição	R\$	R\$



PLS 031
[Handwritten signature]

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica especialmente em razão das designações dos servidores (as) que atua na Comissão Permanente de Patrimônio e Responsável pelos veículos oficiais desta Casa, conforme portaria em anexo da Comissão de Permanente.

3.2. Considerando que o evento tem como objetivo promover a atuação técnica e prática relativos direcionados às boas práticas patrimoniais, com apoio no fomento da padronização de procedimentos da GESTÃO DE FROTAS e PATRIMÔNIO e o estudo técnico sobre o Encerramento de Mandato, proporcionando desenvolver métodos de auxílio e esclarecimentos a Gestão Pública. As atividades inerentes ao controle patrimonial estão sendo conceituadas como algumas das tarefas mais importantes da administração pública, posto que o ativo imobilizado (composto pelo acervo de bens móveis e imóveis) compõe a maior parcela do patrimônio.

3.3. Considerando que a abrangência do conteúdo programático, que abrange múltiplas áreas, conforme abaixo disposto e detalhado no termo de referência deste processo.

- Gestão de frotas municipais;
- Gestão e controle do patrimônio público;
- Modelos de documentos de controle;

2

3.4. Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1186/2022, que diz:

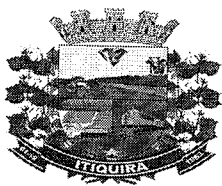
Art. 14, II, que diz o Poder Legislativo Municipal deve capacitar o servidor, para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;

Art. 15, II, o qual determina que deverá haver a formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção;

[Handwritten signature]

3.5. Em suma, a capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade e com menos riscos para a Administração Pública.

[Handwritten signature]



4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos dos artigos art. 74, III, f, da lei 14.133/2021 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, em razão da notoriedade da empresa.

4.2. A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

1) ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito);

4.3. O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98- P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.¹

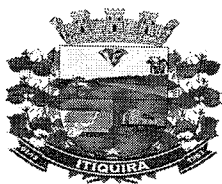
3

5. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO DA ESCOLHA DA EMPRESA

5.1. Cadastro da Empresa

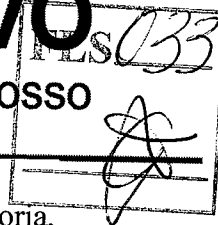
Nome Empresarial	Controle Interno na Prática Ltda
Nome Fantasia	“CIP Assessoria e Consultoria”
CNPJ	48.725.098/0001-70
Endereço	Av. Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto. 806, Cond. American Towers, Bloco ED Philadelphia Tow.
Data de Abertura de Empresa	25/11/2022
Sócio Administrador	Suzana de Lima Gonçalves

5.2. A empresa Controle Interno na Prática Ltda foi fundada em 2022, com o intuito de levar conhecimento aliado a uma experiência de aprendizado, proporcionando mudanças na vida dos alunos, e criando momentos memoráveis.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



5.3. **Empresa Controle Interno na Prática**, atua nas áreas de Assessoria, Consultoria, Capacitação e Treinamento, com o intuito de fornecer apoio aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta. As ações ora desenvolvidas nas instituições públicas seguem os princípios de: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (**art. 37 CF/88**). Cada vez mais os Tribunais de Contas cobram ações da Municipalidade, e os agentes públicos devem estar preparados para essa recepção. Com o intuito de **manter um controle efetivo** nas ações da Municipalidade, os serviços oferecidos dão norteamento para um entendimento da teoria alinhado com a prática.

6. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO

6.1. Conforme já citado na justificativa, o curso foi escolhido em razão de seu conteúdo programático, o qual traz temas importantes para área de atuação dos servidores que irão participar, com carga horária abrangente, palestrantes de renome no mercado brasileiro, além de tratar-se de empresa já consolidada na área de treinamentos/capacitações, conforme declaração de singularidade e notória especialização, anexa nos documentos da empresa.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

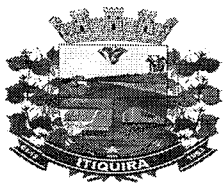
4

7.1. O conteúdo programático (anexo) traz temas relevantes a administração pública, conforme abaixo descrito:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

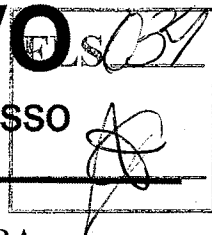
MÓDULO I

- GESTÃO DE FROTAS MUNICIPAL
- O QUE É A GESTÃO DE FROTAS MUNICIPAL
- CUIDADOS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
- CONTROLE DE COMBUSTÍVEL
- CONTROLE NA AQUISIÇÃO DE PNEUS
- CONTROLE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES
- ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO E PREENCHIMENTO DE HODÔMETROS E HORIMETRO (VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



- DIÁRIO DE BORDO E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE VEÍCULOS OFICIAIS
- MULTAS DE TRÂNSITO
- REGISTRO DE PEÇAS E SERVIÇOS VINCULADOS AOS VEÍCULOS
- TELEMETRIA

MÓDULO II

GESTÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

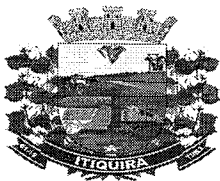
- DEFINIÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO
- LEGISLAÇÃO
- CLASSIFICAÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO
- TÉCNICAS DE CONTROLE DE BENS PERMANENTES
- INGRESSO
- REGISTRO
- IDENTIFICAÇÃO E TOMBAMENTO
- TRANSFERÊNCIAS INTERNAS
- DOAÇÕES
- CEDÊNCIAS
- MANUTENÇÕES E REPAROS
- ALIENAÇÕES
- BAIXAS
- DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO
- AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO
- INVENTÁRIO

5

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

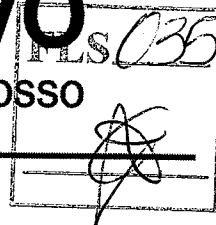
MÓDULO III

- MODELOS DE DOCUMENTOS DE CONTROLE
- TERMO DE TRANSFERÊNCIA
- PROCESSO DE BAIXA
- TERMO DE REPARO/MANUTENÇÃO
- TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS
- TERMO DE DOAÇÃO
- TERMO DE CEDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



- TERMO DE RESPONSABILIDADE
- TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL
- ATA DE INVENTÁRIO
- ORDEM DE SERVIÇO PARA NÃO MOVIMENTAR BENS (ABERTURA DO INVENTÁRIO)

MÓDULO IV

- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO
- FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL
- PREPARAÇÃO DAS RELAÇÕES GERAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA A TRANSMISSÃO DE CARGOS AO FINAL DO MANDATO
- ELABORAÇÃO DAS ATAS DE ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO ANUAL

MÓDULO V

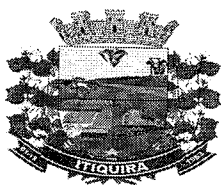
- VEDAÇÕES, CUIDADOS E CONDUTAS A SEREM EVITADAS EM ANOS ELEITORAIS
- AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
- NORMATIZAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL.

6

AULAS EXPOSITIVAS COM DISCUSSÕES PRÁTICAS, ANÁLISE DE ESTUDOS DE CASO, EXERCÍCIOS PRÁTICOS E WORKSHOPS, ALÉM DE DISCUSSÕES EM GRUPO PARA TROCA DE EXPERIÊNCIAS, PROPORCIONANDO UMA APRENDIZAGEM ABRANGENTE E INTERATIVA.

8. DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE PROFISSIONAL E DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA NO MERCADO

8.1. Notoriamente a empresa se confirme em razão de outros cursos já ministrados, tendo como público alvo: o treinamento é destinado aos gestores públicos e os servidores que atuam no controle de patrimônio de instituições públicas como prefeituras, câmaras municipais, autarquias, consórcios e fundações públicas, comissões de inventário e avaliações de bens patrimoniais, contadores, controladores internos, assessores, secretários e de mais interessados..



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

9. DO CURRÍCULO DOS PALESTRANTES

9.1. O currículo dos palestrantes consta na programação do evento, em anexo a este termo de referência.

9.2. Comporão o corpo docente

- Professora Suzana Gonçalves
- Professor Nathan Leonardo Celistre Wallauer

10. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O escopo da nossa contratação é o treinamento no formato presencial em forma de curso, visando aperfeiçoamento de pessoal.

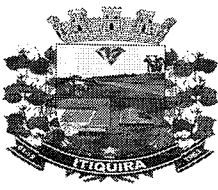
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Valor Global não poderá ultrapassar R\$ 7.950,00 sete mil novecentos e cinquenta reais). Valor unitário da inscrição: R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

11.2. **Do Pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única, após realização do evento, mediante nota fiscal e habilitação da empresa.

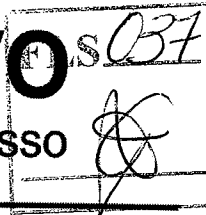
11.3. O empenho é condição para efetivação das matrículas.

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO, formato presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de	00086698	Unidade	05	1.590,00	7.950,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



	agosto/2024, Grande- MS.	Campo					
Valor Máximo: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).							

11.3 **Da Nota Fiscal:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

11.4 O pagamento será realizado a adjudicatária após em até 05 (cinco) dias da realização do curso mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo servidor competente;

11.5. O pagamento será realizado por meio de transação bancária, preferencialmente por pix, em nome da empresa contratada, após a realização do congresso.

11.6. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

11.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8

11.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

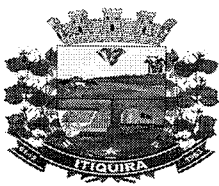
11.9. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

11.10. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

11.11. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

11.12. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá estar devidamente habilitada, apresentando as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 032
[Signature]

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Outros documentos que a comissão julgar necessários.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa oriunda dessa aquisição, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

- **FICHA:** 24
- **ÓRGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL
- **UNIDADE:** 01 CÂMARA MUNICIPAL
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo
- **DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA.
- **R\$** (.....)

9

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do Artigo 95, caput, da Lei 14.133/2021, visto que o prazo de execução dos serviços é inferior a 30 (trinta) dias e seu valor, o que não ultrapassa o limite de isenção da modalidade. Além disso, o pagamento será realizado após os serviços prestados, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação, conforme anexo I deste termo.

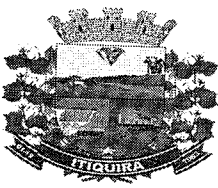
[Signature]

14. LOCAL E HORÁRIO DO EVENTO

14.1. O Congresso será realizado no Hotel Metropolitan, estabelecido na Av. Presid. Ernesto Geisel, nº 5100, Amambai CEP 79002-212, Campo Grande, MS.

14.2. O horário seguirá data e programação do evento, constante na programação do congresso em anexo.

[Signature]



15. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. O serviço será executado em estrita obediência ao objeto contratado, com as especificação e forma descritas no cronograma do curso, bem como demais determinações deste termo de referência.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

16.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

16.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16.4. Entregar objeto em sua integralidade;

16.5. Emitir certificados para os participantes.

10

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

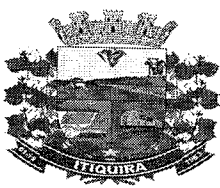
17.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

17.2. Receber e atestar a nota fiscal de serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

17.3. Efetuar o pagamento na forma prevista neste termo;

17.4. Efetuar a inscrição dos participantes, através de envio para a contratada, no nome completo e e-mail de cada um;

17.5. Fiscalizar o processo de conclusão do curso.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 11
[Handwritten signature]

18.DAS SANCÕES/INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

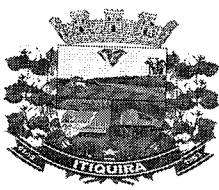
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11

18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
 - 2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.
 - 3) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 4) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 091
[Signature]

18.3. Para as penalidades previstas neste termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme prevê o art.157 da Lei 14.133/2021.

19.DAS PENALIDADES CABÍVEIS

19.1. Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 14.133 e alterações.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

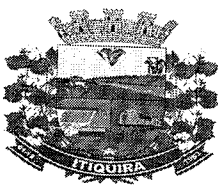
20.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12

20.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- 1) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.
- 3) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 4) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

21. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

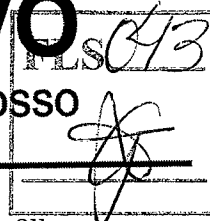
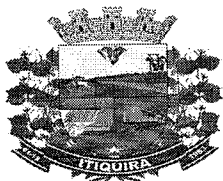
21.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

21.2. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

21.3. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

21.4. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

21.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos



Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

21.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

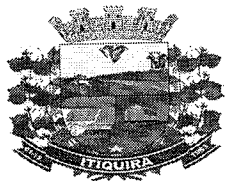
21.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

14

21.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

21.9. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

21.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou



doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

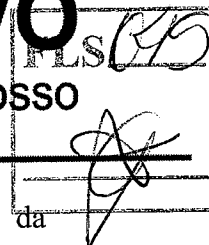
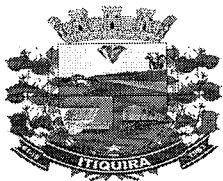
21.11. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

21.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

15

21.13. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

21.14. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.



21.15. Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

21.16. Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

21.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

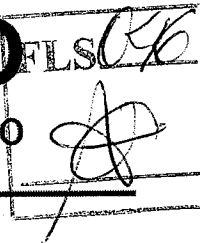
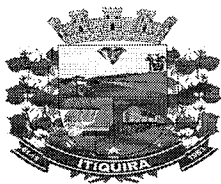
16

22. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

22.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o email compras@itiquira.mt.leg.br ou secretaria@itiquira.mt.leg.br.



Conforme prerrogativas do Art. 176 da Lei 14.133/2021, a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios: www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

25. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 074/2022

17

26. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

26.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

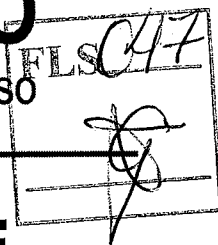
Itiquira-MT, 10 de junho de 2024.

José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

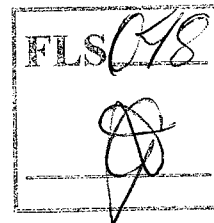


PODER LEGISLATIVO

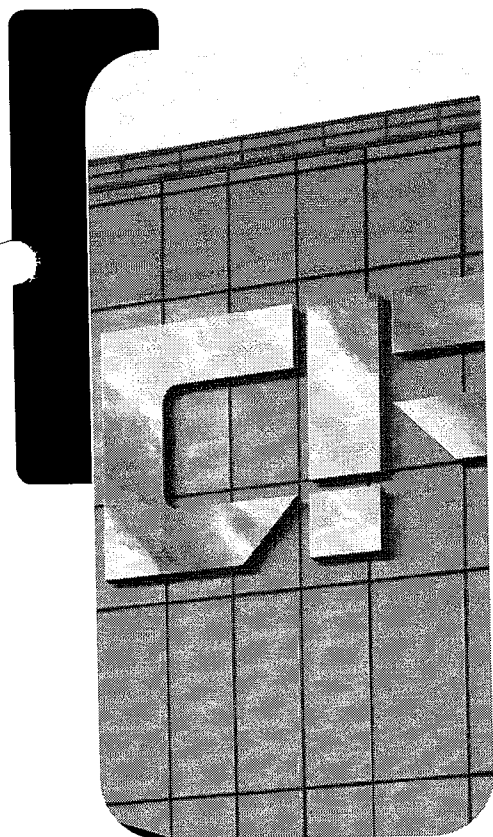
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CRONOGRAMA DO CURSO E DETALHAMENTO SOBRE A EMPRESA



QUEM SOMOS



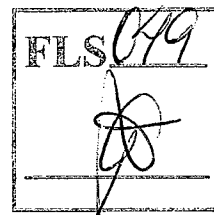
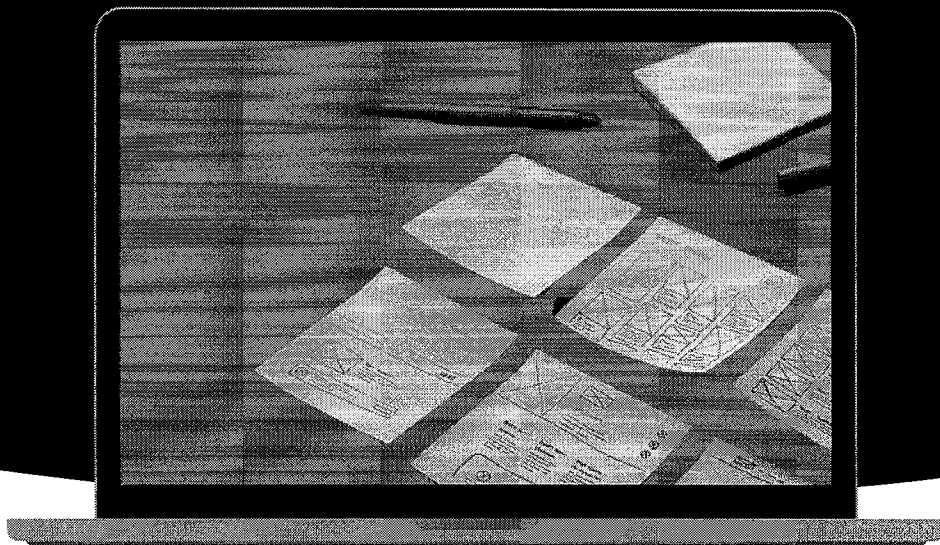
A EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

O PROJETO **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA** FOI IDEALIZADO SOB A PERSPECTIVA ACURADA DA PROFESSORA SUZANA GONÇALVES, QUE, AO SENTIR NA PELE O DESAFIO DE RESPONDER POR UMA CONTROLADORIA GERAL, COMPREENDEU O IMENSO CAMINHO NECESSÁRIO PARA SE CHEGAR NAQUILO QUE IDEALIZA-SE NA GESTÃO MUNICIPAL. **A EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA** FOI CRIADA, PARA CONSTRUIR MÉTODOS DE AUXÍLIO NA GESTÃO PÚBLICA, PREPARANDO SEU ALUNADO ATRAVÉS DO APERFEIÇOAMENTO PRÁTICO E PODENDO ASSIM ENFRENTAR AS DIFICULDADES QUE VENHAM A SURTIR.

CONTATO

-  Avenida Visconde Guarapuava, 2305 - Centro - Curitiba
-  ci.napratica@gmail.com
-  www.cipilimitada.com
-  @controle_na_pratica
-  41-99595-5105





OBJETIVOS

COM O INTUITO DE FORNECER APOIO AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, ATUA NAS ÁREAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.

AS AÇÕES ORA DESENVOLVIDAS NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS SEGUEM OS PRINCÍPIOS DE: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA (ART. 37 CF/88).

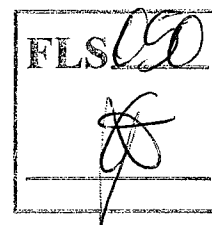
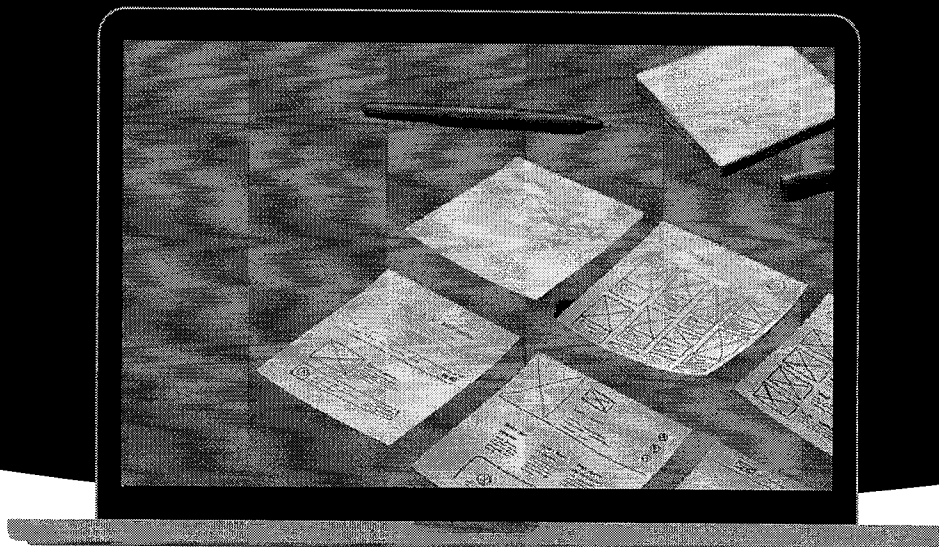
CADA VEZ MAIS OS TRIBUNAIS DE CONTAS COBRAM AÇÕES DA MUNICIPALIDADE, E OS AGENTES PÚBLICOS DEVEM ESTAR PREPARADOS PARA ESSA RECEPÇÃO.

COM O INTUITO DE MANTER UM CONTROLE EFETIVO NAS AÇÕES DA MUNICIPALIDADE, OS SERVIÇOS OFERECIDOS DÃO NORTEAMENTO PARA UM ENTENDIMENTO DA TEORIA ALINHADO COM A PRÁTICA.

O OBJETIVO DA EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA É FORNECER FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA ATUAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO, COM ÊNFASE DE APOIO AO GESTOR ALINHADO COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

É INDISPENSÁVEL QUE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROMOVA CENÁRIOS QUE CONTRIBUAM PARA A GESTÃO DE COMPETÊNCIA (CONHECIMENTO, HABILIDADE E ATITUDE), VISTO QUE O PLANO DE CAPACITAÇÃO PROPORCIONA MITIGAÇÃO DE RISCOS À GESTÃO.

CONTAMOS COM PROFISSIONAIS HABILITADOS NA ÁREA PÚBLICA, ONDE SÃO E/OU FORAM ATUANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



O CURSO

TEMA: GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO

OBJETIVO: AS ATIVIDADES INERENTES AO CONTROLE PATRIMONIAL ESTÃO SENDO CONCEITUADAS COMO ALGUMAS DAS TAREFAS MAIS IMPORTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POSTO QUE O ATIVO IMOBILIZADO (COMPOSTO PELO ACERVO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS) COMPÕE A MAIOR PARCELA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS.

ESTA CAPACITAÇÃO TEM O OBJETIVO ESPECIAL DE ABORDAR OS CUIDADOS E AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ANO DE 2024, A FIM DE CORRIGIR POSSÍVEIS FALHAS NOS PROCESSOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EVITAR APONTAMENTOS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO AOS GESTORES MUNICIPAIS.

PÚBLICO-ALVO: O TREINAMENTO É DESTINADO AOS GESTORES PÚBLICOS E AOS SERVIDORES QUE ATUAM NO CONTROLE DE PATRIMÔNIO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS COMO PREFEITURAS, CÂMARAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS, CONSÓRCIOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, COMISSÕES DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÕES DE BENS PATRIMONIAIS, CONTADORES, CONTROLADORES INTERNOS, ASSESSORES, SECRETÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS.

CARGA HORÁRIA: 16 HORAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO I



GESTÃO DE FROTAS MUNICIPAL

- O QUE É A GESTÃO DE FROTAS MUNICIPAL
- CUIDADOS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
- CONTROLE DE COMBUSTÍVEL
- CONTROLE NA AQUISIÇÃO DE PNEUS
- CONTROLE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES
- ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO E PREENCHIMENTO DE HODÔMETROS E HORIMETRO (VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS)
- DIÁRIO DE BORDO E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE VEÍCULOS OFICIAIS
- MULTAS DE TRÂNSITO
- REGISTRO DE PEÇAS E SERVIÇOS VINCULADOS AOS VEÍCULOS
- TELEMETRIA

MÓDULO II

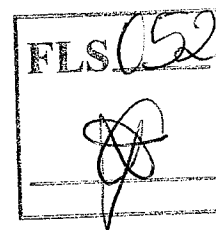
GESTÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

DEFINIÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

- LEGISLAÇÃO
- CLASSIFICAÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO
- TÉCNICAS DE CONTROLE DE BENS PERMANENTES:
 - INGRESSO
 - REGISTRO
 - IDENTIFICAÇÃO E TOMBAMENTO
 - TRANSFERÊNCIAS INTERNAS
 - DOAÇÕES
 - CEDÊNCIAS
 - MANUTENÇÕES E REPAROS
 - ALIENAÇÕES
 - BAIXAS
 - DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO
 - AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO
 - INVENTÁRIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO III



MODELOS DE DOCUMENTOS DE CONTROLE

- TERMO DE TRANSFERÊNCIA
- PROCESSO DE BAIXA
- TERMO DE REPARO/MANUTENÇÃO
- TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS
- TERMO DE DOAÇÃO
- TERMO DE CEDÊNCIA
- TERMO DE RESPONSABILIDADE
- TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL
- ATA DE INVENTÁRIO
- ORDEM DE SERVIÇO PARA NÃO MOVIMENTAR BENS (ABERTURA DO INVENTÁRIO)

MÓDULO IV

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO
FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL
PREPARAÇÃO DAS RELAÇÕES GERAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA A TRANSMISSÃO
DE CARGOS AO FINAL DO MANDATO
ELABORAÇÃO DAS ATAS DE ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO ANUAL

MÓDULO V

VEDAÇÕES, CUIDADOS E CONDUTAS A SEREM EVITADAS EM ANOS ELEITORAIS
AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
NORMATIZAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL.

NESTE CURSO, COMBINAMOS AULAS EXPOSITIVAS COM DISCUSSÕES PRÁTICAS, ANÁLISE DE ESTUDOS DE CASO, EXERCÍCIOS PRÁTICOS E WORKSHOPS, ALÉM DE DISCUSSÕES EM GRUPO PARA TROCA DE EXPERIÊNCIAS, PROPORCIONANDO UMA APRENDIZAGEM ABRANGENTE E INTERATIVA.

DOCENTES

PROFESSORA SUZANA GONÇALVES

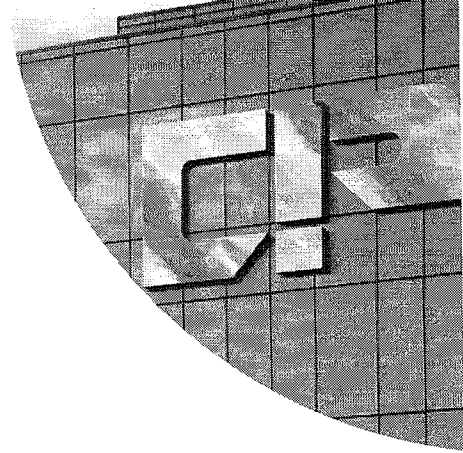
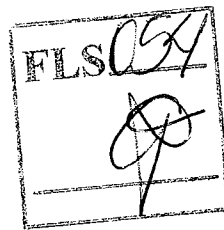


GRADUADA EM GESTÃO FINANCEIRA, GRADUANDA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA, CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, CONTABILIDADE PÚBLICA, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA. ATUOU NA REDE MUNICIPAL COMO CONTROLADORA INTERNAMUNICIPAL E ASSESSORADE PLANEJAMENTO. IDEALIZADORA DO CANAL NO INSTAGRAM "CONTROLEINTERNO NA PRÁTICA". FUNDADORA DA EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA. MINISTROU MAIS DE 75 CURSOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IDEALIZADORA DO 1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA - PARANÁ, NOS DIAS 05,06 E 07 DE DEZEMBRO.

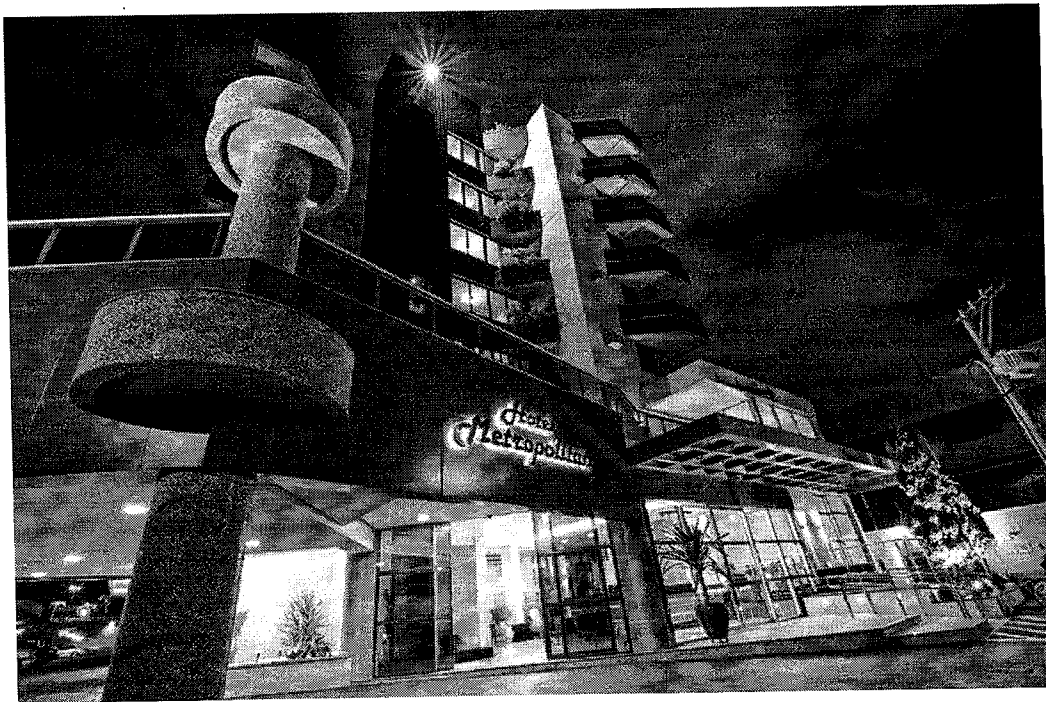
PROFESSOR NATHAN LEONARDO CELISTRE WALLAUER



ADMINISTRADOR, REGISTRADO NO CRA/RS SOB Nº 54.895. FORMADO PELAS FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA - FACCAT, É ATUALMENTE MESTRANDO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL PELA MESMA UNIVERSIDADE. DESDE 2012 ATUA DIRETAMENTE NA ÁREA DE CONTROLE PATRIMONIAL, TENDO PARTICIPADO DA RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS CONTROLES DE BENS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. COM EXPERIÊNCIA QUE ULTRAPASSA MAIS DE 10 ANOS, POSSUI AMPLO E APROFUNDADO CONHECIMENTO DAS MAIS DIVERSAS ROTINAS INERENTES AO CONTROLE DE ATIVOS, MATERIAIS E RECURSOS PATRIMONIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



LOCAL DO EVENTO



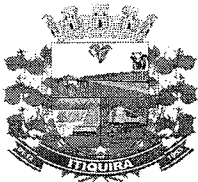
HOTEL :

HOTEL METROPOLITAN

ENDEREÇO:

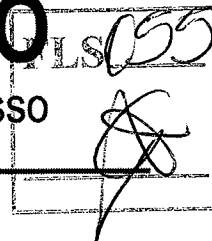
AV. PRES. ERNESTO GEISEL, 5100 - AMAMBAI, CAMPO GRANDE - MS





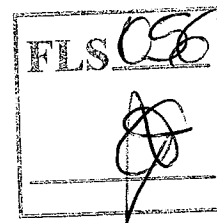
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CURRICULUM DO(S) **PALESTRANTE(S)**

DOCENTES



PROFESSORA SUZANA GONÇALVES

GRADUADA EM GESTÃO FINANCEIRA, GRADUANDA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA, CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, CONTABILIDADE PÚBLICA, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA.

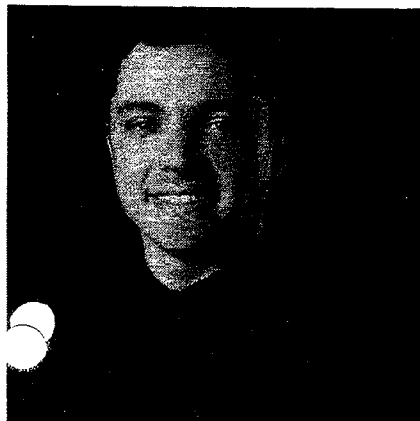
ATUOU NA REDE MUNICIPAL COMO CONTROLADORA INTERNAMUNICIPAL E ASSESSORADE PLANEJAMENTO.

IDEALIZADORA DO CANAL NO INSTAGRAM "CONTROLEINTERNO NA PRÁTICA".

FUNDADORA DA EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA.

MINISTROU MAIS DE 75 CURSOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

IDEALIZADORA DO 1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA - PARANÁ, NOS DIAS 05,06 E 07 DE DEZEMBRO.



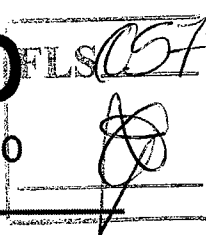
PROFESSOR NATHAN LEONARDO CELISTRE WALLAUER

ADMINISTRADOR, REGISTRADO NO CRA/RS SOB Nº 54.895. FORMADO PELAS FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA - FACCAT, É ATUALMENTE MESTRANDO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL PELA MESMA UNIVERSIDADE. DESDE 2012 ATUA DIRETAMENTE NA ÁREA DE CONTROLE PATRIMONIAL, TENDO PARTICIPADO DA RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS CONTROLES DE BENS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. COM EXPERIÊNCIA QUE ULTRAPASSA MAIS DE 10 ANOS, POSSUI AMPLO E APROFUNDADO CONHECIMENTO DAS MAIS DIVERSAS ROTINAS INERENTES AO CONTROLE DE ATIVOS, MATERIAIS E RECURSOS PATRIMONIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

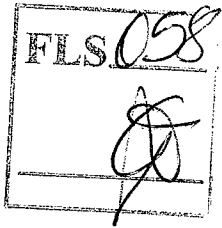


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CÓDIGO DO TCE - MT



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Painel do Fiscalizado

DETALHE DO ITEM: 00086698

Download

SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - TREINAMENTO E
APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DO TIPO CURSO: GESTAO DE
FROTAS, PATRIMONIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO, DE FORMA
PRESENCIAL – 16 HORAS-AULA.

Código:	Exercício:	Incluído em:
00086698	2017	09/07/2024

Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MODULO (cód.: 1934)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

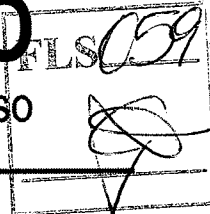
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód 8) → SERVICOS NA AREA
EDUCACIONAL (cód 803) → SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (cód 31154)

realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CÓDIGO DO(S) FORNECEDOR(ES)

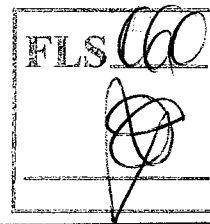


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2024



Página 1

Listagem de Fornecedores

COD...:	02328	INSC. EST.:	
NOME...:	CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA	CGC:	48.725.098/0001-70

ENDER.:	AV VISCONDE DE GUARAPUAVA	Nº: 2305
COMPL:	APT 806 ANDAR 08	BAIRRO: CENTRO
CIDADE:	CURITIBA	CEP: 80010-100
FONE...:		
FAX...:		

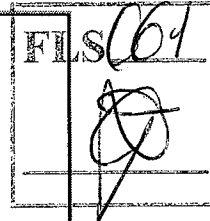
BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

Obs...:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

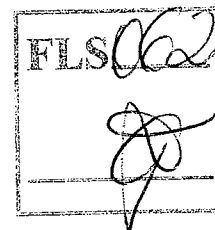


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.725.098/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2022
NOME EMPRESARIAL CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIP - ASSESSORIA E CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VISCONDE DE GUARAPUAVA	NÚMERO 2305	COMPLEMENTO APT 806 ANDAR 08 COND AMERICAN TOWERS BLOCO ED PHILADELPHIA TOW
CEP 80.010-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CI.NAPRATICA@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9595-5105/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/07/2024 às 12:47:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

48.725.098/0001-70

NOME EMPRESARIAL:

CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

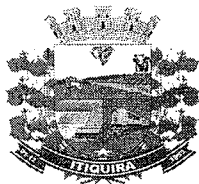
SUZANA DE LIMA GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

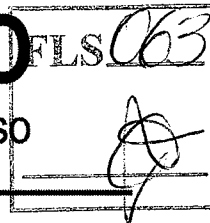
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/07/2024 às 12:47 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

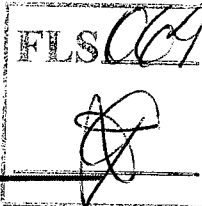


COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N° 28/2024

Itiquira-MT, 12 de julho de 2024.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2024

Prezada Senhora,

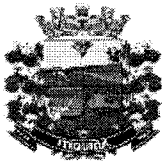
Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a **CI SAD n° 102/2024**, encaminhar-lhe o processo supra citado, devidamente instruído com a composição de preços, para a formação do valor estimado, conforme Art. 23 da lei 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto, conforme abaixo citado:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: Gestão de Frotas, Patrimônio e Encerramento de Mandato, formato presencial, carga horária 16 horas-aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande- MS.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos e oriento que o mesmo seja encaminhado ao agente de contratação para as devidas justificativas.

Atenciosamente,

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio

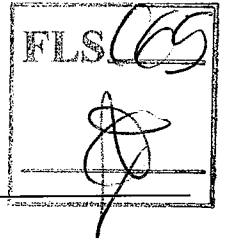


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38



2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001024 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 12/07/2024

HORA: 10:25:17

RESPONSÁVEL: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

COMUNICAÇÃO INTERNA(CI)

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: EQUIPE DE APOIO

PARA SECRETARIA DE ADMINSTRACÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

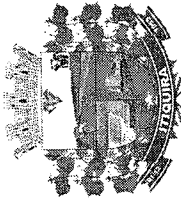
COMUNICAÇÃO INTERNA

28/2024

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

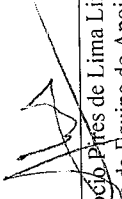


PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itaquira - Mato Grosso

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO, FORMATO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 16 HORAS AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO/2024, CAMPO GRANDE- MS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

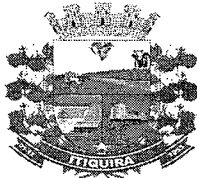
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024					CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA - CNPJ: 48.725.098/0001-70							
					01 CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA CNPJ: 48.725.098/0001-70		02 MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA DO IVAL CNPJ: 76.413.061/0001-42		03 MUNICIPIO DE BELEM CNPJ: 08.928.517/0001-57		04 MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO CNPJ: 76.020.460/0001-43	
					Proposta de Preço		Nota Fiscal nº 178		Nota Fiscal nº 115		Nota Fiscal nº 121	
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00086698	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: Gestão de Frotas, Patrimônio e Encerramento de Mandato, formato presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande- MS.	5	UNIDADE	R\$ 1.590,00	R\$ 7.950,00	R\$ 1.590,00	R\$ 7.950,00	R\$ 1.590,00	R\$ 7.950,00		R\$ 7.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.950,00		R\$ 7.950,00		R\$ 7.950,00		R\$ 7.950,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL (SOMA)					R\$ 31.800,00							
VALOR DO PREÇO ESTIMADO GLOBAL (MÉDIA)					R\$ 7.950,00							
NOTA EXPLICATIVA:												
1. Para o balizamento: Utilizou-se notas fiscais cujo serviço possui características similares ao da pretensa contratação.												


Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 041/2024

Itaquira/MT, 12 de Julho de 2024.

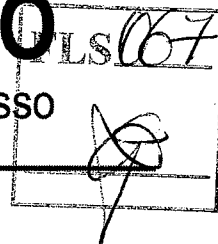
Fls 066


Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itaquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
“Plenário Adelino de Souza Campos”



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PROPOSTA

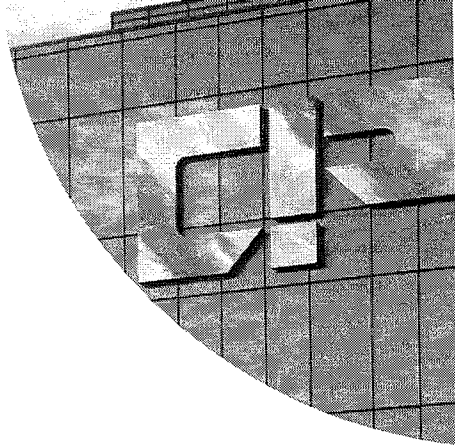
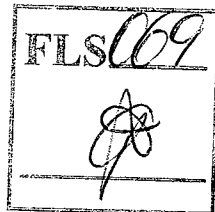


PROPOSTA COMERCIAL

2024

DATA:
07 A 09 DE AGOSTO

CURSO:
GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO



INFORMAÇÕES

CURSO PRESENCIAL

3 DIAS DE EVENTO, TOTALIZANDO 16 HORAS DE CAPACITAÇÃO.

HORÁRIO CURSO

07/08 - 09:00 ATÉ 12:00 - 13:30 ATÉ 17:00

08/08 - 09:00 ATÉ 12:00 - 13:30 ATÉ 17:00

09/08 - 09:00 ATÉ 12:00

INCLUSO

COPO E CANETA.

COFFEE-BREAK.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO. (MÍNIMO 75% DE FREQUÊNCIA).

30 DIAS DE MENTORIA SOBRE O TEMA ABORDADO.

INVESTIMENTO

INSCRIÇÃO R\$ 1.590,00*

FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO É PARCELA ÚNICA, EM NOME DA EMPRESA: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, CNPJ: 48.725.098/0001-70.

*A INSCRIÇÃO SERÁ EFETIVADA MEDIANTE O ENVIADO PRÉVIO EMPENHO

DADOS BANCÁRIOS

BANCO COOP CRESOL HORIZONTE

AGÊNCIA: 1561

C/C: 49293-0

INSCRIÇÕES LIMITADAS: WWW.CIPILIMITADA.COM.BR



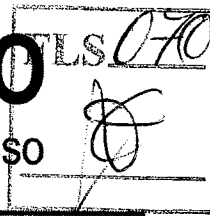
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

CONHEÇA OS MÉTODOS DE AVALIAÇÃO E O SEU IMPACTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

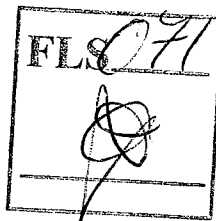


BALIZAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
178
Data e Hora de Emissão
15/03/2024 14:15:47
Código de Verificação
XRA0030M



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CPF / CNPJ: 48.725.098/0001-70 **Inscrição Municipal:** 08 02 1061441-7
Endereço: AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 002305 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010100 **Tel.:** 41 - 995955105
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** ci.napratica@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CPF / CNPJ: 76.413.061/0001-42 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA ROQUE BATISTA DA SILVA, S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 87790000
Município: NOVA ALIANÇA DO IVAÍ **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO A SER REALIZADO NA CIDADE DE MARINGÁ, NOS DIAS 18 A 20 DE MARÇO, COMO TEMA: ESTUDO PRÁTICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO E APLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

EMPENHO: 942/2024

BANCO COOP CRESOL HORIZONTE
AGÊNCIA: 1561
C/C: 49293-0

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.590,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.590,00

Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.590,00	5,00	79,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
115
Data e Hora de Emissão
08/12/2023 09:07:18
Código de Verificação
KM6FB806

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA
CPF / CNPJ: 48.725.098/0001-70 **Inscrição Municipal:** 08 02 1061441-7
Endereço: AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 802305 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010100 **Tel.:** 41 - 995955105
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** ci.napratica@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BELEM
CPF / CNPJ: 08.928.517/0001-57 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R. FLAVIO RIBEIRO, 26 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 58255000
Município: BELEM **UF:** PA **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL AMANDA NONATO BRITO LIMA ARAÚJO NO 1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLADORIA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS DIAS 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO NA CIDADE DE CURITIBA - PARANÁ.
EMPENHO: 0341887/23
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO 0260 - NU PAGAMENTOS S.A
AGÊNCIA - 0001
CONTA CORRENTE - 67036509-0
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.590,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.590,00

Código da Atividade

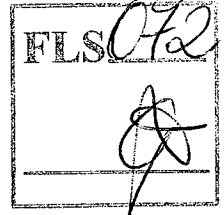
17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

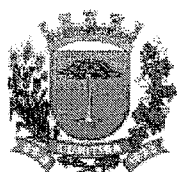
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.590,00	5,00	79,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

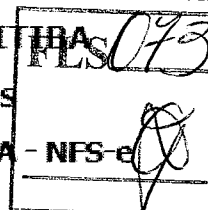
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da Nota
121
Data e Hora de Emissão
11/12/2023 09:15:52
Código de Verificação
K4CSX605

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA
CPF / CNPJ: 48.725.098/0001-70 **Inscrição Municipal:** 08 02 1061441-7
Endereço: AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 002305 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010100 **Tel.:** 41 - 995955105
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** ci.napratica@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO
CPF / CNPJ: 76.020.460/0001-43 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV REINALDO F MACHIAVELLI, 202 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 08398000
Município: ANTONIO OLINTO **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL JEAN MARCO JURASKI LIMA, NO CURSO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E PERÍODO ELEITORAL NOS DIAS 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO NA CIDADE DE CURITIBA - PARANÁ.
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO 0260 - NU PAGAMENTOS S.A
AGÊNCIA - 0001
CONTA CORRENTE - 67036509-0
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.590,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.590,00

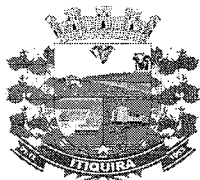
Código da Atividade

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.590,00	5,00	79,50	0,00

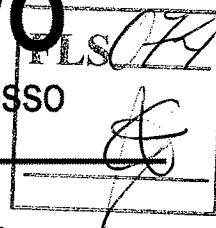
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 075
7

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI EA - N ° 27/2024

Itiquira-MT, 12 de julho de 2024.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ILMA. SRA. SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL

ASSUNTO: PARECER CONTÁBIL

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar-lhe parecer contábil concernente à disponibilidade de recurso orçamentário, para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo nº 025/2024**, objeto infracitado, valor total estimado de **R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais)**

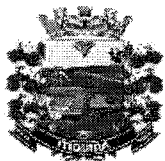
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: Gestão de Frotas, Patrimônio e Encerramento de Mandato, formato presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande- MS.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 041/2024

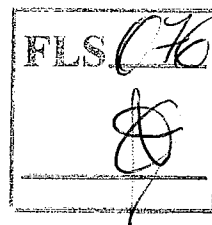
Anexo:
Composição de Preços



CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITAQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2024



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001015 / 2024**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 12/07/2024

HORA: 08:32:02

RESPONSÁVEL: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000002 DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

ASSUNTO

COMUNICAÇÃO INTERNA(CI)

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: EQUIPE DE APOIO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
(SARAH DA COSTA ROSA)

ASSUNTO: PARECER CONTABIL
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

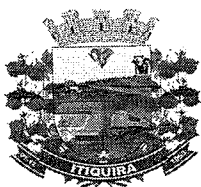
Nº DO DOCUMENTO

27/2024

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

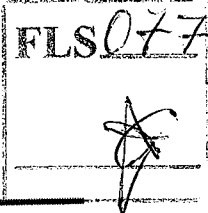
Resp. Setor Protocolo

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DPTO.CONT.CI N° 157/2024

Itiquira-MT, 12 de julho de 2024.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: **Unidade de Compras – Equipe de Apoio**
Sra. Adriane do Rocio Pires de Lima Linhares
Presidente

Assunto: **RESPOSTA CI E.A – N° 27/2024.**

Prezada Senhora,

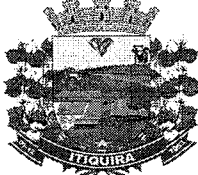
Vimos pela presente cumprimentá-la cordialmente e em resposta a vossa comunicação interna em epígrafe, confirmar a existência de dotação orçamentária para cobertura do objeto oriundo do processo administrativo N° 025/2024, valor global de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme parecer contábil e anexo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: Gestão de Frotas, Patrimônio e Encerramento de Mandato, formato presencial, carga horária 16 horas aulas, previsto para os dias 07,08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande-MS.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 460

Anexo: Parecer Contábil.



PARECER CONTÁBIL Nº 012/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO 0000001015/2024

ORIGEM: CI 27/2024 – Equipe de Apoio da Unidade de Compras

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho retro, expedido por vossa senhoria e após análise, do contido na comunicação interna do órgão solicitante, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente de possível contratação do processo administrativo 25/2024, para atender o objeto abaixo:

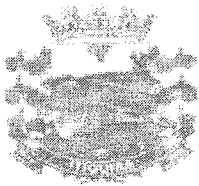
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: Gestão de Frotas, Patrimônio e Encerramento de Mandato, formato presencial, carga horária 16 horas aulas, previsto para os dias 07,08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande-MS.

Especificação da Dotação

Ficha	24
Órgão	01-Câmara Municipal
Unidade	01-Câmara Municipal
Dotação	01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1 Recursos Livres (não vinculados) 1.Recursos do Exercício Corrente 500 – Recursos não vinculados de impostos
Saldo	R\$ 44.166,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais).

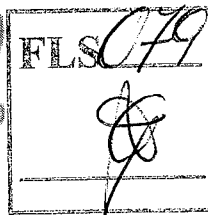
Itiquira-MT., 12 de julho de 2024.

[Handwritten signature]
Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :24

Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade :01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

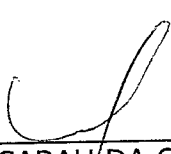
500Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R\$ 44.166,00

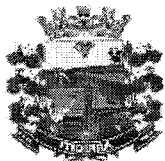
QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS

Atenciosamente,

ITIQUEIRA - MT 12/07/2024


SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTABIL CRC MT 020352/O-3

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001023 / 2024**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 12/07/2024

HORA: 09:25:10

RESPONSÁVEL: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

COMUNICAÇÃO INTERNA(CI)

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SARAH DA COSTA ROSA

PARA: EQUIPE DE APOIO

SRA ADRIANE ROCIO

ASSUNTO: RESPOSTA CI E.A 027/2024

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

157/2024

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

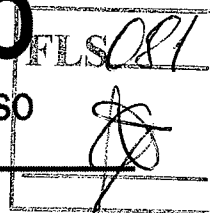
Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS

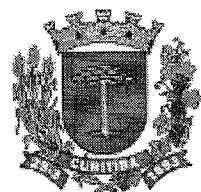


PODER LEGISLATIVO

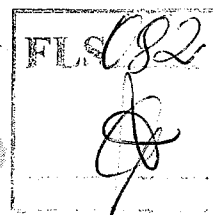
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.697.543

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-109559/2023, a:

CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA - Nº: 002305 APARTAMENTO 806 08º ANDAR

IND. FISCAL: 12.101.035.034-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 1.061.441-7 CNPJ/CPE: 48.725.098/0001-70

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

⇒ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

⇒ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

⇒ P.89.2.0-6/02-00 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

⇒ J.62.0.4-0/00-00 Consultoria em tecnologia da informação

⇒ P.85.4.1-4/00-00 Educação profissional de nível técnico

⇒ P.85.4.2-2/00-00 Educação profissional de nível tecnológico

⇒ P.85.9.9-6/99-00 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 24 DE JULHO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024

Ref. Solicitação de treinamento

Declaramos para os devidos fins que os cursos apresentados pela Empresa Controle Interno na Prática, nome fantasia da empresa CIP – Assessoria e Consultoria, são de natureza singular, ou seja, que se trata de cursos cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático que são constantemente atualizados para servidores públicos que refletem a prática aplicada as legislações pertinentes. O conteúdo programático foi idealizado por esta empresa, juntamente com palestrantes renomados.

Trata-se de uma variedade única de cursos para construir métodos de auxílio a Gestão Pública, presenciais e mentoria online, aplicados em Paraná, Santa Catarina, Goiás e em Santa Catarina permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada na prática de suas ações. Sendo inovadora na criação das ementas de curso, e recentemente idealizou o 1º Fórum Nacional de Controladoria Interna da Administração Pública, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2023.

Declaramos que o programa apresentado dos cursos da CIP, carga horária, professores, conteúdos, são oferecidos em caráter de exclusividade e notória especialização, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência dos professores que são e/ou foram atuantes na administração pública, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado.

O êxito da capacitação e treinamento depende também dos professores que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado entre outros. Por fim, são treinados na didática única, exclusiva e reconhecida, o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição.

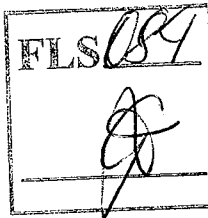
Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação

De acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela CIP, se enquadra Sob à ótica do que versa a recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, verificamos que “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**”. É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável.

Esta inviabilidade pode decorrer de: 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa. Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. Porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável. Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema: “São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes. Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2305,
CURITIBA - PR – 41 - 99595-5105

De igual modo, extrai-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da nova Lei nº 14.133/2021: XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



É possível notar que a grade dos cursos e de palestrantes, todos tem em sua singularidade requisitos que comprovam a singularidade e notória especialização.

Compromisso, competência, qualidade e excelência são os valores priorizados pela CIP.

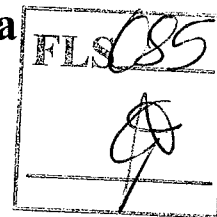
CONTROLE INTERNO
NA PRÁTICA
LTDA:487250980001
70

Assinado de forma digital por
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA
LTDA:48725098000170
Dados: 2024.02.01 15:16:16 -03'00'

SUZANA DE LIMA GONÇALVES

PROPRIETÁRIA DA EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1**



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, a sócia a seguir identificada:

Suzana de Lima Gonçalves, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, em 12/04/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.431.509-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 100555107, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Bocaiuva do Sul, estado do Paraná, na estrada municipal Cachoeirinha, nº 04, bairro Cachoeirinha, CEP 83.450-000.

Sócia Unipessoal componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, CEP: 80.010-100, inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1116112-1, por despacho em sessão de 25 de novembro de 2022, resolve por meio deste instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social para as seguintes atividades, Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Outras Atividades de Ensino, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Educação Profissional de Nível Tecnológico, Consultoria em Tecnologia da Informação, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

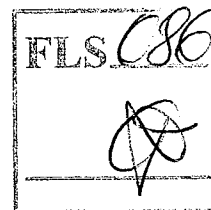
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, adequando-o ao disposto no art. 2.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

**CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Suzana de Lima Gonçalves, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, em 12/04/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.431.509-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 100555107, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Bocaiuva do Sul, estado do Paraná, na estrada municipal Cachoeirinha, nº 04, bairro Cachoeirinha, CEP 83.450-000.

Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1



Única sócia componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, CEP: 80.010-100, inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1116112-1, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2022, resolve por meio deste instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Adar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.010-100, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social são as atividades de Treinamento Em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Outras Atividades de Ensino, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Educação Profissional de Nível Tecnológico, Consultoria em Tecnologia da Informação, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da Sociedade Limitada é no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor R\$	Participação %
Suzana De Lima Gonçalves	20.000	R\$ 20.000,00	100,00 %
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%

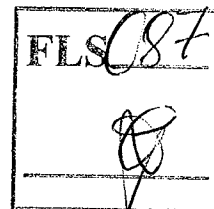
Parágrafo Primeiro: Nos termos parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, a sociedade permanecerá unipessoal, por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica investida na função de Administradora da sociedade, a sócia já qualificada, **Suzana de Lima Gonçalves** representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ao qual compete o uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, usá-la em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1



CLÁUSULA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços que prestar à sociedade, receberá a sócia administradora a título de remuneração "PRO-LABORE", conforme fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação de sua sócia única.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas ao sócio único proporcionalmente as suas quotas de capital, mediante ata de reunião, nos termos do art. 1007 da Lei nº 10.406/2002, deliberar a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete ao sócio único decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2002.

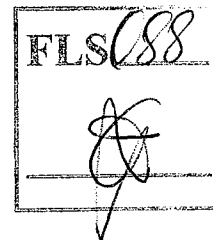
CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, observados o disposto no art. 1.076 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC nº 123 de 2006).

**Primeira Alteração Contratual de Sociedade Empresária
Limitada, denominada
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ 48.725.098/0001-70
NIRE 41 2 1116112-1**

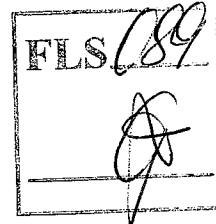


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim, justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

SUZANA DE LIMA GONÇALVES
Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06743150908	SUZANA DE LIMA GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2023 23:40 SOB Nº 20235009962.
PROTOCOLO: 235009962 DE 24/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310941827. CNPJ DA SEDE: 48725098000170.
NIRE: 41211161121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2023.
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



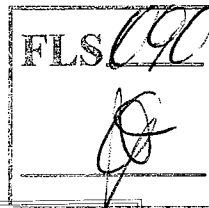
PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

CNPJ.48.725.098/0001-70

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 02/02/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código C6EEDE13 ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.02.06
15:29:11 BRST

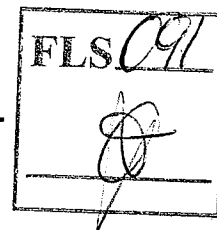


Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



CONTRATO Nº 053-2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, E A CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC., entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 159.124.779-91, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, Centro, CEP 89.240-000 - São Francisco do Sul – SC, e de outro lado a empresa Controle Interno na Pratica Ltda, pessoa jurídica, com sede à Av Visconde de Guarapuava, 2305 Apt 806 a 08 - CEP: 80010100 - Bairro: Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ nº. 48.725.098/0001-70, neste ato devidamente representada por Suzana de Lima Gonçalves, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob nº 067.431.509-08, residente e domiciliada à Estrada Municipal Cachoeirinha, nº 04, Cachoeirinha – Bocaiúva do Sul – PR – cep 83450-000, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 066/2023, de 00.05.2023, independentemente de transcrição, com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, tem entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NO FORMATO IN COMPANY COM A PROFESSORA SUZANA GONÇALVES, DIRECIONADO A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ABORDAR TEMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AUXILIAR NA PADRONIZAÇÃO DE PROCECIMENTOS INTERNOS, APLICAÇÃO DA TEORIA JUNTO A PRÁTICA MUNICIPAL NO QUESITO GESTÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, INTERAÇÃO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CAPACITANDO E ORIENTANDO OS SERVIDORES E GESTORES PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DE TODOS OS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A GESTÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO, SENDO A PROGRAMAÇÃO DIVIDIDA EM 03(TRÊS) DIAS COM CARGA HORÁRIA DE CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CALENDÁRIO ESTABELECIDO PELA GERÊNCIA DE FINANÇAS, NESTE MUNICÍPIO..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Processo inexigibilidade deverá ser executados na data definida na proposta, mediante solicitação que se fará através da emissão de Ordem de Serviço/Empenho.

A empresa contratada deverá disponibilizar a prestação dos serviços corretamente, não sendo aceito, após recebimento da Ordem de Serviço.

O contratado convocado que não comparecer ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas em legislação vigente e Processo inexigibilidade nº 066/2023.

Verificada a não-conformidade do serviço, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

A prestação de serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

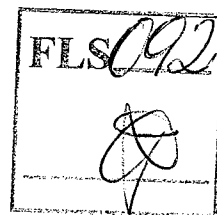


Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O preço total para execução do objeto deste contrato é de R\$ 19.436,10 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e seis reais, e dez centavos), que sairá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 1 - Diretoria de Orçamento e Gestão

Ação: 2028 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças.

Contabilidade e Planejamento Orçamentário

Subelemento: 3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento

Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado de forma parcela única, em até 30(trinta) dias após o recebimento e aceitação dos documentos de cobrança pela Secretaria de Finanças.

- Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova Nota Fiscal/Fatura;

- Não serão considerados, para efeitos de correção atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importe no prolongamento dos prazos previstos neste Processo inexigibilidade e oferecidos nas Proposta.

- Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

- O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor devendo para tanto a licitante vencedora discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor correspondente, referentes a tributos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES)

- É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Requisitar o produto nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

- Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

- Fiscalizar a execução do contrato sob a responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Finanças.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço contratado na forma, condições e prazos determinados neste CONTRATO, bem como nas obrigações definidas no edital de Processo inexigibilidade nº 066/2023, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
- Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

I – Este contrato terá vigência de 30(trinta) dias a partir de data de assinatura, sendo a execução somente nos dias 10,11 e 12 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

10.3. A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

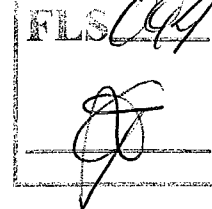


Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



10.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

I - A licitação poderá cancelada nos seguintes casos:

Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.

Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de xx, nos termos legais;

Por relevante interesse do Município de xx, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro desta Comarca.

E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

E por assim estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

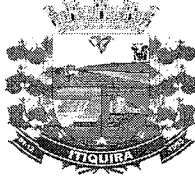
São Francisco do Sul, 09 de Maio de 2023.

SUZANA DE LIMA Assinado de forma digital
GONCALVES:067 por SUZANA DE LIMA
43150908 GONCALVES:06743150908
Dados: 2023.05.09 14:28:20
-03'00'

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTROLE INTERNO NA
PRÁTICA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

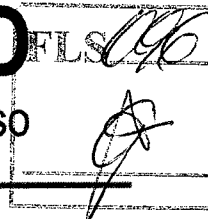


VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO

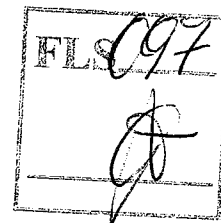
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2024 08:54:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**
CNPJ: **48.725.098/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



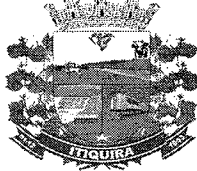
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/07/2024 às 09:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.725.098/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

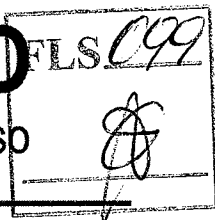
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6691.257D.6C1E.3349 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS 100
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.725.098/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIP - ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV VISCONDE DE GUARAPUAVA	NÚMERO 2305	COMPLEMENTO APT 806 ANDAR 08 COND AMERICAN TOWERS BLOCO ED PHILADELPHIA TOW
---	----------------	---

CEP 80.010-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CI.NAPRATICA@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9595-5105/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2022
-----------------------------	--

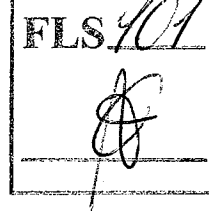
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/07/2024 às 09:04:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

48.725.098/0001-70

NOME EMPRESARIAL:

CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SUZANA DE LIMA GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/07/2024 às 09:05 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

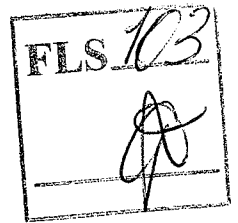
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ: 48.725.098/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

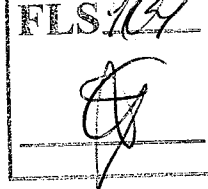
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:58 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **2A77.CF88.9553.2EF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 48.725.098/0001-70

Código de Controle: 2A77.CF88.9553.2EF9

Data da Emissão: 17/06/2024

Hora da Emissão: 16:12:58

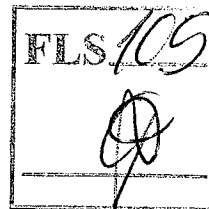
Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 17/06/2024, com validade até 14/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.725.098/0001-70
Razão Social: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
Endereço: AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 2305 APT 806 A 08 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024

Certificação Número: 2024070506395996697411

Informação obtida em 12/07/2024 09:08:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 48.725.098/0001-70
Razão social: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
Nome fantasia: CIP ASSESSORIA E CONSULTORIA

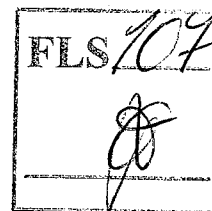
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/07/2024	05/07/2024 a 03/08/2024	2024070506395996697411
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061505055996697419
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052707305996697453
3/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050805375996697478
19/04/2024	19/04/2024 a 18/05/2024	2024041919532623196562
31/03/2024	31/03/2024 a 29/04/2024	2024033102002747680405
12/03/2024	12/03/2024 a 10/04/2024	2024031219540711618144
22/02/2024	22/02/2024 a 22/03/2024	2024022205350263620603
03/02/2024	03/02/2024 a 03/03/2024	2024020302471263700756
15/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024	2024011505073267756484
27/12/2023	27/12/2023 a 25/01/2024	2023122719470754100665
08/12/2023	08/12/2023 a 06/01/2024	2023120808241489611441
19/11/2023	19/11/2023 a 18/12/2023	2023111902232890802832
31/10/2023	31/10/2023 a 29/11/2023	2023103107144909127042
12/10/2023	12/10/2023 a 10/11/2023	2023101202380598280260
23/09/2023	23/09/2023 a 22/10/2023	2023092302224655564761
04/09/2023	04/09/2023 a 03/10/2023	2023090407222037154016
3/08/2023	16/08/2023 a 14/09/2023	2023081606305403210041
28/07/2023	28/07/2023 a 26/08/2023	2023072820052446650490
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	2023070903555814019956
20/06/2023	20/06/2023 a 19/07/2023	2023062002344157301135
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	2023060102571926729560
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	2023051302295648263424
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	2023042402042758278036
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	2023040502251369074170
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031702302811644697
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	2023022602301652437454
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	2023020702444371873160
19/01/2023	19/01/2023 a 17/02/2023	2023011916092336106980

Resultado da consulta em 12/07/2024 09:38:09

Voltar



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034007376-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.725.098/0001-70**

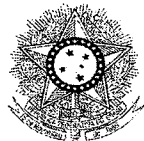
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

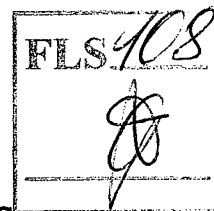
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 48.725.098/0001-70

Certidão nº: 48640563/2024

Expedição: 12/07/2024, às 09:11:15

Validade: 08/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.725.098/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

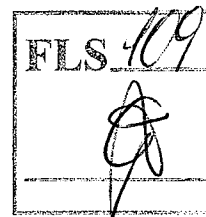
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.373.825

CNPJ: 48.725.098/0001-70

Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:27 do dia 17/06/2024.

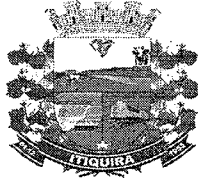
Código de autenticidade da certidão: B1942AB04DDC474F0B4B45322F047A3A90

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/09/2024 – Fornecimento Gratuito

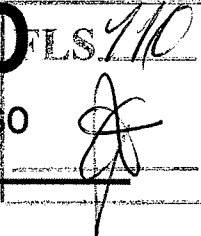


Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

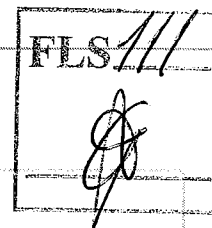


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

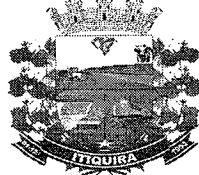


CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

>Consulta Optantes**Data da consulta:** 12/07/2024 09:42:47**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ:** 48.725.098/0001-70

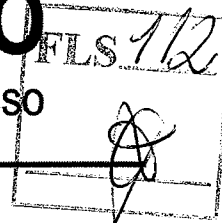
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**Situação Atual****Situação no Simples Nacional:** Optante pelo Simples Nacional desde 25/11/2022**Situação no SIMEI:** NÃO enquadrado no SIMEI**+ Mais informações****Voltar (/consultaoptantes)****Gerar PDF**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

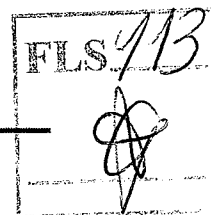


GOOGLE MAPS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº 25/2024
Inexigibilidades de licitação nº 15/2024

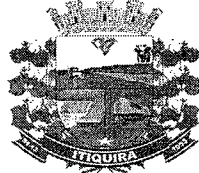
Eu Maria Roseny Farias Lima, matrícula funcional 435, secretária de administração, **DECLARO** que não foi localizado no site: <https://www.google.com.br/maps/@-17.2130304,-54.1458432,13z?entry=ttu> a localização da sede da empresa Controle Interno na Prática Ltda, nome fantasia “CIP – Assessoria e Consultoria, CNPJ 48.725.098/0001-70.

No entanto, para a devida comprovação da sede da empresa utilizou-se como referência do endereço citado no CNPJ e Primeira Alteração Contratual, realizada em 17/07/2023, NIRE 41 2 1116112-1, constante neste processo na divisória “documentos da empresa”.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

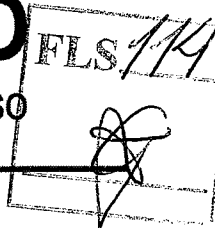
Itiquira-MT, 12 de julho de 2024.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



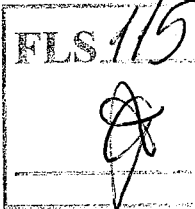
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

ENTRAR COM MEU USUÁRIO



Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 12/07/2024 08:23

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
26223833000105	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	MT	29/05/2024	29/11/2024	6 meses	446165/2022
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011

Aceitar

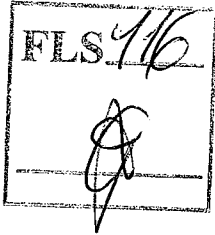
FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 48725098000170

LIMPAR

Data da consulta: 12/07/2024 09:23:34
Data da última atualização: 10/07/2024

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						



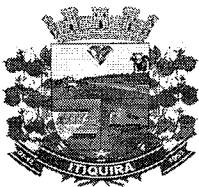


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 117


AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 118

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 103/2024

Itiquira-MT, 12 de julho de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SRTA CAROLINE OLIVEIRA AMARAL.

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024.

Prezada Senhora,

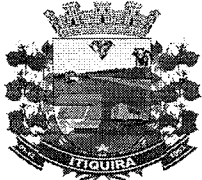
Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2023, especialmente Art.11 do Anexo I, encaminhar a autorização do Gestor, juntamente com o processo nº 025/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, Para atender o objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – Curso: GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO, formato presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande- MS, para os servidores abaixo.

Função	Nome	Matrícula Funcional
Presidente	Maico Alves Carvalho Campos	397
Secretária	Maria Roseny Farias Lima	435
Suplente	Rosangela Batista dos Santos	441
Suplente	Vegma Fabiana Soares Fraga	443
Motorista	Anselmo Nunes Duarte	428

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



AUTORIZAÇÃO

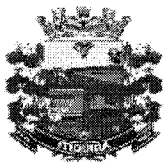
Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Matrícula Funcional 390, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, **AUTORIZO** a Conclusão do **Processo Administrativo nº 025/2024, na modalidade inexigibilidade de licitação nº 015/2024**, referente Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – com o tema **GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO**, formato presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande- MS, para os servidores abaixo, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Legislativa 002/2023, e alterações.

Função	Nome	Matrícula Funcional
Presidente	Maico Alves Carvalho Campos	397
Secretária	Maria Roseny Farias Lima	435
Suplente	Rosangela Batista dos Santos	441
Suplente	Vegma Fabiana Soares Fraga	443
Motorista	Anselmo Nunes Duarte	428

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO”.

Itiquira, 12 de julho de 2024.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

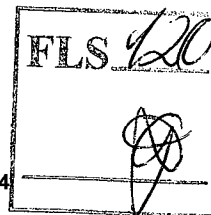


CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001025 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 12/07/2024

HORA: 10:48:05

RESPONSÁVEL: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000230 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO

COMUNICAÇÃO INTERNA(CI)

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

103/2024

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

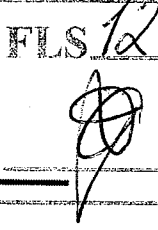
Resp. Setor Protocolo

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

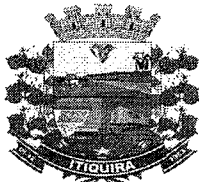


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

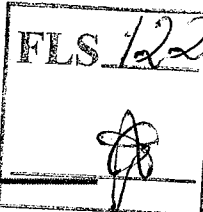


JUSTIFICATIVA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 065/2024

Itiquira-MT, 17 de julho de 2024.

Da: UNIDADE DE COMPRAS
Para: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **PROC.ADM. 25/2024.**

Vimos pelo presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a CI SAD 103/2024, encaminhamos o processo de inexigibilidade de licitação nº 015/2024, oriundo do processo supracitado, objetivando **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO, FORMATO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 16 HORAS AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO/2024, CAMPO GRANDE- MS**, devidamente justificado, para que seja submetido à parecer jurídico.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024



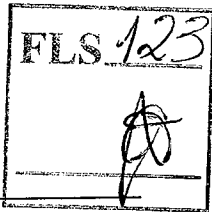
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001028 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 17/07/2024

HORA: 08:31:38

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

PROC.ADM.25/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

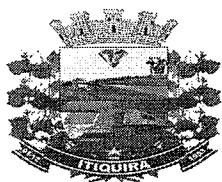
COMUNICAÇÃO INTERNA

065/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Em doze de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:48h (horário local), nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira/MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio em Itiquira/MT, Eu, **Caroline de Oliveira Amaral**, matrícula funcional 449, designada para atuar no Processo Administrativo supramencionado, conforme determinação da autoridade máxima do Poder Legislativo de Itiquira/MT, e em consonância com a Portaria Legislativa nº 021/2024, visando a realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**, oriunda do processo administrativo nº 025/2024, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, anexo I da Resolução Legislativa 002/2023 e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO, FORMATO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 16 HORAS AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO/2024, CAMPO GRANDE- MS**, considerando as informações, fundamentações legais, razão da escolha da empresa justificada no termo de referência pela secretaria de administração Sra. Maria Roseny Farias Lima e a composição do preço estimado confeccionado pela equipe de apoio, devidamente balizado, assim como citado na página 066, tudo isso aliado às reais possibilidades orçamentárias e financeiras para a contratação e toda documentação juntada no auto do processo, conclui-se, no que compete a mim, agente de contratação, a manifestar que: Dando início a sessão e, em análise aos autos do processo, resta constar que a verificação da documentação de acordo com a Recomendação Legislativa 002/2023 da Controladoria Geral Legislativa desta Casa de Leis e conforme o artigo 11.12. do termo de referência, demonstrado abaixo:

1

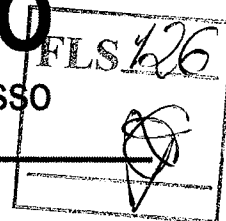
Seq.	Descrição da documentação	Páginas
1	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU tribunal de contas da união – data da consulta: 12/07/2024 às 08:54:29 (nada consta)	097
2	Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - data da consulta: 12/07/2024 às 09:45, nº de controle 6691.257D.6C1E.3349 (nada consta)	098
3	Cartão CNPJ – Cadastro nacional de pessoal jurídica. (ativa) – emitido aos 12/07/2024 às 09:04:24	100 a 101
4	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – código de controle: 2ª77.CF88.9553.2EF9, emitida às 16:12:58 do dia 17/06/2024 com validade até: 14/12/2024. Confirmação da autenticidade de certidões em 12/07/2024 às 09:07.	125 a 126





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

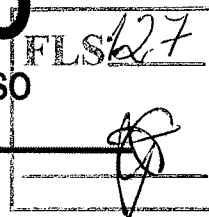


PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 105/2024

Itiquira-MT, 23 de julho de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
DR. FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO

Assunto: SOLITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar Parecer Jurídico sobre o **Processo Administrativo nº 025/2024, na modalidade inexigibilidade de licitação nº 015/2024**, referente:

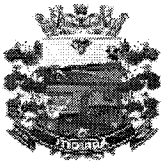
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO, FORMATO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 16 HORAS AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO/2024, CAMPO GRANDE- MS, PARA OS SERVIDORES ABAIXO.

Função	Nome	Matrícula Funcional
Presidente	Maico Alves Carvalho Campos	397
Secretária	Maria Roseny Farias Lima	435
Suplente	Rosangela Batista dos Santos	441
Suplente	Vegma Fabiana Soares Fraga	443
Motorista	Anselmo Nunes Duarte	428

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



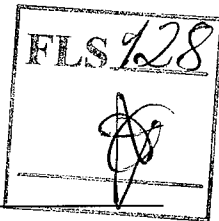
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001042 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 23/07/2024

HORA: 07:49:03

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000087 FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE PARECER

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

105/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

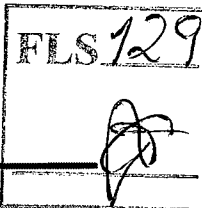
23/07/24

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER JURÍDICO N° 32/2024

Processo Adm. N° 25/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 15/2024

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

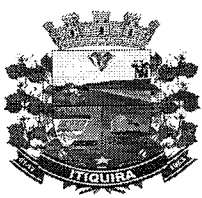
EMENTA: RESPOSTA À CI. SAD 105/2024 -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - ART. 74, III, "F", LEI N°
14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS) - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE
CAPACITAÇÃO - POSSIBILIDADE COM
RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA. ME (CIP - ASSESSORIA E CONSULTORIA), para a inscrição de servidores em curso de capacitação e aperfeiçoamento presencial: "GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO", a ser realizado na cidade de Campo Grande-MS entre os dias 07 a 09 de agosto de 2024.

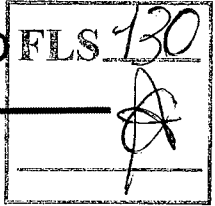
Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021), pelo valor de **R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



II. DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

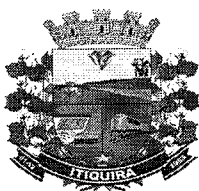
O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA COMPETÊNCIA E DA OBRIGATORIEDADE DA ANÁLISE JURÍDICA

O art. 53, da Lei nº 14.133/21, a exemplo do que ocorria no âmbito da pretérita lei de licitações, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Vejamos:

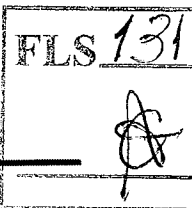
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A exigência do controle prévio de legalidade realizado pela competente assessoria jurídica não se excetua,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



inclusive nas hipóteses de contratação direta, como do caso sob análise, consoante se conclui pela leitura do artigo 72, III da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

...

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Neste contexto, não há dúvida de que é atribuição privativa desta Assessoria Jurídica promover o controle prévio de legalidade em relação aos processos licitatórios, bem como às contratações diretas.

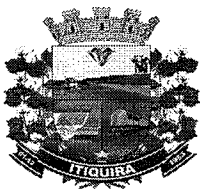
III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Prefacialmente, há que se verificar se a fase preparatória da contratação seguiu aos trâmites ditados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

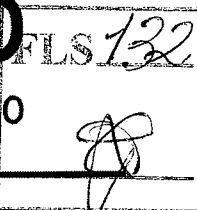
O art. 18 da referida lei, traz os critérios para o planejamento objetivo do órgão público que deverá fazer constar previsão de todas as suas contratações em documento único, consolidado anualmente e compatível com as leis orçamentárias - o Plano de Contratações Anual:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso



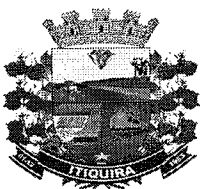
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado,
e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as
considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que
podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor



técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
(...)

Nesta toada, apontamos a recente publicação do Decreto Legislativo nº 005/2024 de 25 de abril de 2024 que aprova o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Itiquira-MT, consentâneo com a Lei Orçamentária Anual.

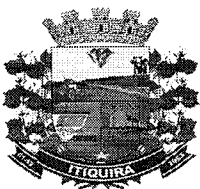
Importa mencionar que a contratação objetivada não se encontra enumerada no Decreto de Aprovação do PCA, devendo o documento ser atualizado na forma e prazo oportunos, consoante disposição do ANEXO III da Resolução do Legislativo nº 02/2023.

Em continuidade, vale frisar que a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares encontra-se expressamente dispensada (devidamente consignada a justificativa às fls. 28), consoante disposto no artigo 8º, II, "a" do Anexo IV da Resolução nº 02/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Itiquira-MT, *in verbis*:

Art. 8º A elaboração dos ETPs:

II - Poderá ser dispensada nas hipóteses de:

a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;



Nestes termos, a despeito da elaboração de Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 21-26), bem como do Termo de Referência (fls. 30-46), entendemos que a etapa do planejamento se mostra, no mínimo, abaixo dos parâmetros, em vista da ausência de previsão da contratação no PCA; não há, contudo, óbice ao prosseguimento do processo de contratação.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A novel Lei nº 14.133/2021, que substitui sua obsoleta antecessora (Lei nº 8.666/93), desponta pela necessidade de regulamentação do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 14.133/2021 prevê nos artigos 72 e seguintes, as hipóteses de contratação direta pela administração, que correspondem aos modelos de **dispensa e inexigibilidade de licitação**.

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade é inviável a competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo



licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

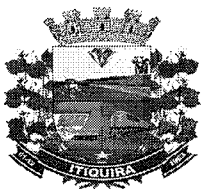
Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

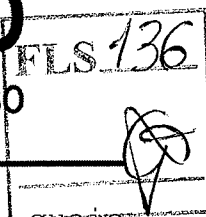
Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 74, sendo que **uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada**, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



observância dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

O artigo 74, da Lei 14.133/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

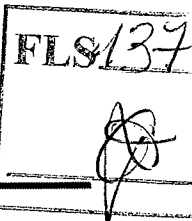
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

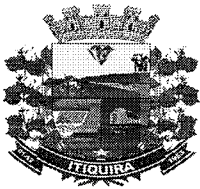
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

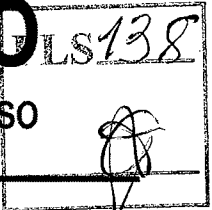
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

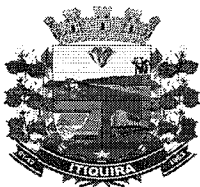
Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

No caso em tela, importante destacar o previsto no inciso III do artigo supracitado, traz **a enumeração dos serviços técnicos especializados aptos a elidir a licitação.**

Além disso, para a caracterização da inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige, ainda, a **notória especialização, sendo vedada ainda a subcontratação a terceiros.**

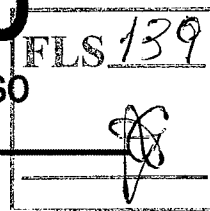
No caso em apreço, a área demandante, apresentou no Termo de Referência (fls. 30-46), justificativa da contratação ante a necessidade de capacitação dos servidores que compõem a Comissão Permanente de Patrimônio, bem como do motorista encarregado pela gestão do sistema de frotas.

Oportunamente devemos avaliar que o mencionado Termo de Referência cumpriu os requisitos mínimos dispostos no



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



6º, XXIII, da Nova Lei de Licitações, vejamos:

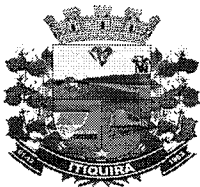
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Pois bem, para que se avalie a regularidade da inexigibilidade de licitação, é necessário verificar inicialmente se o contratado possui notória especialização, requisito que caracteriza a inviabilidade de competição para contratação de



serviços técnicos especializados. Mas, antes de tudo, precisamos nos socorrer ao conceito próprio de notória especialização, trazido pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIX:

Art. 6º. ... XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

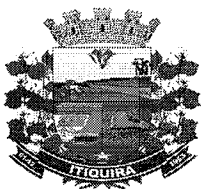
De fato, analisando o presente caso, parece-me que os serviços prestados pela empresa, são de grande relevância para as atividades a serem executadas, uma vez que proporcionarão aperfeiçoamento esperado dos servidores encarregados pela gestão do inventário patrimonial da Câmara Municipal, bem como do sistema de frotas.

Na mesma toada, no que tange à notória especialização, anexou-se aos autos, juntamente com a proposta do particular, prolífico currículo dos palestrantes, bem como o portfólio da pretensa contratada.

Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/93, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

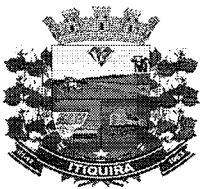
VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

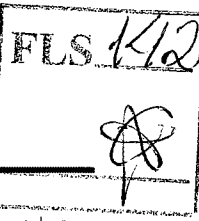
Acerca da justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos **preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados**. Nesse sentido, a Orientação Normativa/AGU 17 dispõe:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



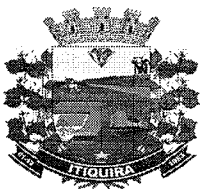
Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. ***Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, o autor entende que "o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".***

Com relação aos preços, as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação." (Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

"No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os **preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros de mercado**, sem prejuízo de se considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário)." (Acórdão nº 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços". (TCU. Acórdão 1607/2014-



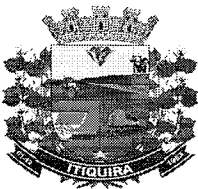
Plenário)

O balizamento do preço contemplou comparação dos preços praticados pela futura contratada, bem como a prestação de cursos com carga horária similar, conforme notas colacionadas entre as fls. 71 e seguintes, em observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Atendendo minimamente às exigências legais.

Saliente-se, finalmente, que, como dito, o procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.

II.II.I - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 144

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 14.133/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

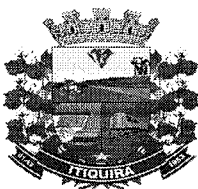
No caso, o Parecer Contábil nº 12/2024 (fls. 78) demonstra a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

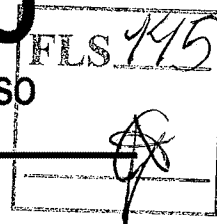
Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

Recomenda-se que, na data de formalização da contratação, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO

A contratação em apreço encontra respaldo legal no artigo 95, II da Lei n° 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

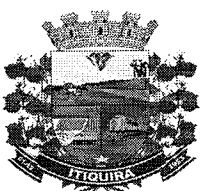
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de inexigibilidade.

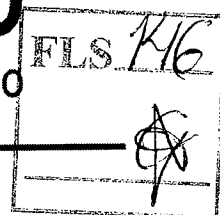
III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, desde que:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



- haja prévio empenho;
- se registre a necessidade de oportuna atualização do Plano de Contratações Anual, fazendo-se incluir no documento a presente contratação;
- se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, na finalização do processo de contratação; e,
- seja dada publicidade ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

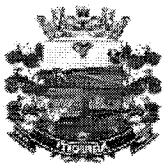
É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 24 de julho de 2024.



FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



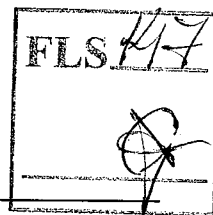
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001058 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 24/07/2024

HORA: 12:03:21

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000117 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO

RESPOSTA À CI SAD 105/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ADVOGADO DA CÂMARA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

PARECER JURIDICO

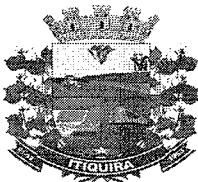
Nº DO DOCUMENTO

32/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 015/2024, oriundo do processo administrativo nº 025/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, nome fantasia “CIP – Assessoria e Consultoria”, opera com o CNPJ 48.725.098/0001-70 e tem sua sede localizada no logradouro Av Visconde de Guarapuava, 2305, Apt 806 andar 08 Cond American Towers bloco Ed Philadelphia Tow, Centro, CEP 80.010-100, Curitiba-PR.

OBJETO: Capacitação de pessoal – curso: “**Gestão de frotas, patrimônio e encerramento de mandato**”, formato presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande-MS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Itiquira-MT, 25 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Ver. Presidente
Gestão 2023/2024

08.001.12.365.41.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$7.000,00
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
 08.001.12.365.41.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
 08.001.12.366.45.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$2.000,00
 1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO
 08.1.500.1001000.207Recursos não Vinculados de Impostos R\$7.000,00
 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
 09.001.15.452.58.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$3.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
 06.001.4.128.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
 000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
 07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
 07.001.4.123.8.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 08.001.12.365.41.2235-3.3.90.46.00.00.00.00 - R\$2.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
 07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
 07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
 07.001.4.123.8.2046-3.3.90.46.00.00.00.00 - R\$2.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de junho de 2024.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA ALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 015/2024, oriundo do processo administrativo nº 025/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, nome fantasia "CIP – Assessoria e Consultoria", opera com o CNPJ 48.725.098/0001-70 e tem sua sede localizada no logradouro Av Visconde de Guarapuava, 2305, Apt 806 andar 08 Cond American Towers bloco Ed Philadelphia Tow, Centro, CEP 80.010-100, Curitiba-PR.

OBJETO: Capacitação de pessoal – curso: “**Gestão de frotas, patrimônio e encerramento de mandato**”, formato presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande-MS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

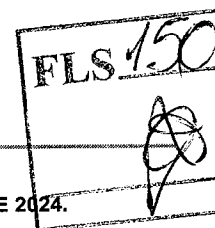
VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Itiquira-MT, 25 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024



PROCURADORIA JURIDICA DECRETO Nº 45/2024, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 45/2024, de 3 de junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1283/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.382,000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.10.302.75.2116-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R\$1.000,00
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 08.004.12.361.42.1156-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$870.000,00
 1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 870.000,00
 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 12.002.20.606.18.1104-4.4.90.52.00.00.00.00 - R\$194.000,00
 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 194.000,00
 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
 12.1.700.0000000.110Outras Transferências de Convênios ou R\$317.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

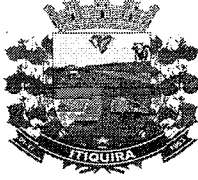
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.002.10.302.75.2139-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$1.000,00
 1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 08.004 - FUNDEB
 08.004.12.365.41.2213-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$20.000,00
 1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 20.000,00
 08.004.12.367.49.2219-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$2.000,00
 1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 2.000,00
 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 11.004 - FUNDO INST. MUN. DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
 11.004.8.241.81.2147-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R\$20.000,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2024 08:07:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**
CNPJ: **48.725.098/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/07/2024 às 08:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 48.725.098/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A2.31FB.1845.E659 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.725.098/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2022
NOME EMPRESARIAL CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIP - ASSESSORIA E CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VISCONDE DE GUARAPUAVA	NÚMERO 2305	COMPLEMENTO APT 806 ANDAR 08 COND AMERICAN TOWERS BLOCO ED PHILADELPHIA TOW
CEP 80.010-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CI.NAPRATICA@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9595-5105/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2024** às **08:00:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	48.725.098/0001-70
NOME EMPRESARIAL:	CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SUZANA DE LIMA GONCALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/07/2024 às 08:00 (data e hora de Brasília).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ: 48.725.098/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:58 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **2A77.CF88.9553.2EF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 48.725.098/0001-70

Código de Controle: 2A77.CF88.9553.2EF9

Data da Emissão: 17/06/2024

Hora da Emissão: 16:12:58

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 17/06/2024, com validade até 14/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.725.098/0001-70
Razão Social: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
Endereço: AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 2305 APT 806 A 08 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2024 a 22/08/2024

Certificação Número: 2024072421265996697417

Informação obtida em 25/07/2024 08:02:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 48.725.098/0001-70

Razão social: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA

Nome fantasia: CIP ASSESSORIA E CONSULTORIA

Data de Emissão/Leitura			Data de Validade		Número do CRF
24/07/2024	24/07/2024 a 22/08/2024	2024072421265996697417	05/07/2024	03/08/2024	2024070506395996697411
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061505055996697419	27/05/2024	25/06/2024	2024052707305996697453
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050805375996697478	19/04/2024	18/05/2024	2024041919532623196562
31/03/2024	31/03/2024 a 29/04/2024	2024033102002747680405	12/03/2024	10/04/2024	2024031219540711618144
22/02/2024	22/02/2024 a 22/03/2024	2024022205350263620603	03/02/2024	03/03/2024	2024020302471263700756
15/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024	2024011505073267756484	27/12/2023	25/01/2024	2023122719470754100665
08/12/2023	08/12/2023 a 06/01/2024	2023120808241489611441	19/11/2023	18/12/2023	2023111902232890802832
31/10/2023	31/10/2023 a 29/11/2023	2023103107144909127042	12/10/2023	10/11/2023	2023101202380598280260
23/09/2023	23/09/2023 a 22/10/2023	2023092302224655564761	04/09/2023	03/10/2023	2023090407222037154016
16/08/2023	16/08/2023 a 14/09/2023	2023081606305403210041	28/07/2023	26/08/2023	2023072820052446650490
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	2023070903555814019956	20/06/2023	19/07/2023	2023062002344157301135
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	2023060102571926729560	13/05/2023	11/06/2023	20230513022295648263424
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	2023042402042758278036	05/04/2023	04/05/2023	2023040502251369074170
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031702302811644697	26/02/2023	27/03/2023	2023022602301652437454
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	2023020702444371873160	19/01/2023	17/02/2023	2023011916092336106980



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034128311-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.725.098/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.725.098/0001-70
Certidão nº: 51572934/2024
Expedição: 25/07/2024, às 08:04:43
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.725.098/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.465.096

CNPJ: 48.725.098/0001-70

Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:05 do dia 25/07/2024.

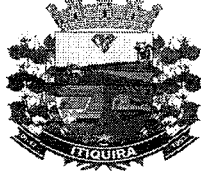
Código de autenticidade da certidão: A58596365882415299516C9DBBC64FA5A6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/10/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 48.725.098/0001-70

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/11/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

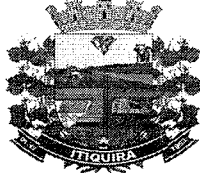
Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Existem

Voltar

Gerar PDF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 25/07/2024 07:08

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
26223833000105	RAFAEL FABRI DOS SANTOS	MT	29/05/2024	29/11/2024	6 meses	446165/2022
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011

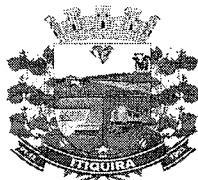
FILTROS APLICADOS:

CNPj: 48.725.098/0001-70

LIMPAR

Data da consulta: 25/07/2024 08:08:56
Data da última atualização: 23/07/2024

CNPj	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ORDEM DE FORNECIMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ORDEM DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390 **AUTORIZA** a empresa: **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, nome fantasia “CIP – Assessoria e Consultoria”, opera com o CNPJ 48.725.098/0001-70 e tem sua sede localizada no logradouro Av Visconde de Guarapuava, 2305, Apt 806 andar 08 Cond American Towers bloco Ed Philadelphia Tow, Centro, CEP 80.010-100, Curitiba-PR. A fornecer, no prazo estipulado no cronograma do evento, o objeto de inexigibilidade de licitação nº 015/2024, oriundo do processo administrativo 025/2024, OBJETO: Curso de capacitação de pessoal: “**Gestão de frotas, patrimônio e encerramento de mandato**”, formato presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande-MS, nos moldes previstos no respectivo processo.

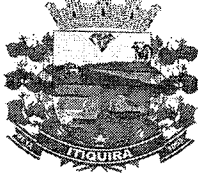
Itiquira-MT 25 de julho de 2024.


Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Vereador Presidente
Gestão 2023/2024
Contratante

CONTROLE INTERNO
NA PRÁTICA
LTDA:48725098000170

Assinado de forma digital por
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA
LTDA:48725098000170
Dados: 2024.07.29 12:18:35
-03'00'

Controle Interno na Prática Ltda
Suzana de Lima Gonçalves
Contratada



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

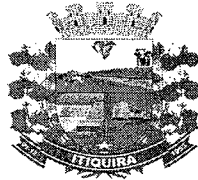
ORDEM DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional n.º 390 **AUTORIZA** a empresa: **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, nome fantasia “CIP – Assessoria e Consultoria”, opera com o CNPJ 48.725.098/0001-70 e tem sua sede localizada no logradouro Av Visconde de Guarapuava, 2305, Apt 806 andar 08 Cond American Towers bloco Ed Philadelphia Tow, Centro, CEP 80.010-100, Curitiba-PR. A fornecer, no prazo estipulado no cronograma do evento, o objeto de inexigibilidade de licitação n.º 015/2024, oriundo do processo administrativo 025/2024, OBJETO: Curso de capacitação de pessoal: “**Gestão de frotas, patrimônio e encerramento de mandato**”, formato presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande-MS, nos moldes previstos no respectivo processo.

Itiquira-MT 25 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Vereador Presidente
Gestão 2023/2024
Contratante

Controle Interno na Prática Ltda
Suzana de Lima Gonçalves
Contratada



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N º 067/2024

Itiquira-MT, 25 de julho de 2024.

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: PROCESSO DE ADITAMENTO

Prezada Senhora,

Vimos pela presente para cumprimentá-la cordialmente e encaminhar o processo de aditamento, quarto aditivo do contrato 012/2021, para que seja realizada as peças contábeis,

Informamos que a publicação do termo de homologação será encaminhada no dia útil seguinte, visto que o diário oficial é publicado na data posterior a data da publicação.

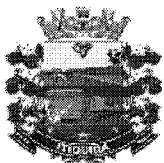
Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral

Agente de Contratação

Portaria Legislativa 021/2024



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001063 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 25/07/2024

HORA: 11:19:58

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000002 DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

ASSUNTO

PROCESSO DE ADITAMENTO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

067/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO

366

NOTA DE EMPENHO Nº 366	FICHA: 24	DATA: 25/07/2024	PEDIDO Nº: 00090/24
------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	------------	-------------

NOME: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA	48.725.098/0001-70	CÓDIGO: 2328
ENDEREÇO: AV VISCONDE DE GUARAPUAVA	CURITIBA	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Valor que se empenha referente despesa com contratação de empresa especializada para fornecimento de capacitação de pessoal, curso: "Gestão de frotas, patrimônio e encerramento de mandato". Formato presencial, com carga horária de 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024 em Campo Grande-MS. Para 05 (cinco) servidores, sendo: Maico Alves Carvalho Campos, Maria Roseny Farias Lima, Rosangela Batista dos Santos, Vegma Fabiana Soares Fraga e Anselmo Nunes Duarte. Conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação 015/2024, oriundo do Processo Administrativo 025/2024.	

OR - Ordinario	SOMA	7.950,00
----------------	------	----------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.0001.2189.0000	CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Capacitação de Servidores do Poder Legislativo

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	55.834,00	7.950,00	36.216,00

VALOR A SER PAGO R\$	7.950,00
sete mil, novecentos e cinquenta reais *****	

EMPENHO AUTORIZADO EM	25/07/2024
-----------------------	------------

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
25/07/2024 DATA	JOSE CARLOS BATISTA PRESIDENTE
SARAH DA COSTA ROSA ASSESSORA CONTÁBIL CRC MT 020352/O-3	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ENVIO APLIC

Protocolo Número: 411.360-8/2024
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Competência

Processo Licitatório - Julho de 2024

Reenvio

Não

Recebido em

31/07/2024 - 10:29:25

Enviado por

JOSE CARLOS BATISTA

Arquivo

 1115971PL202407_07311029 ZIP (7.69 MB)

Tabelas recebidas 10

Conteúdo 2

Descrição

Número

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ABERTURA

00000000015/2024

Inexigibilidade de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

00000000015/2024

Inexigibilidade de Licitação



Confirmação Fechamento

Caroline de Oliveira Amaral - Compras/Agente administrativo → Confirmado

Informações

Cliente: Caroline de Oliveira Amaral | **Departamento:** Compras | **Cargo:** Agente administrativo

Entidade: Câmara Municipal de Itiquira

Status: Fechado

Data início: 29/07/2024 às 12:27

Protocolo: 2024072975FCPM122748

Prioridade: Alta

Grupo: Aplic

Tipo: Consultoria

Descrição/Observação: Solicitação para o envio de carga do aplic do processo administrativo nº 025/2024 inexigibilidade de licitação nº 015/2024, objeto: Capacitação de pessoal – curso: “Gestão de frotas, patrimônio e encerramento de mandato”, formato presencial, carga horária 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024, Campo Grande-MS . VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais). VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais). homologado em 25/07/2024 . Documentos encaminhados : * Requisição do Setor Demandante * Termo de referência * parecer jurídico e contábil e manifestação do agente* documento de formação de preço * original da proposta e documentos do licitante * ato de homologação. OBS: documentos estão sendo encaminhados todos em PDF visto que foi realizada a tentativa para converter em Rtf porém não conseguimos. meu contato para esclarecimentos: 066 99645-1903 - Caroline. Peço que seja enviado o comprovante do envio. Muito obrigada.

Responsável: Mateus Venturoli Batista

Relatório: Não

Data fechamento: 31/07/2024 às 10:42

Tempo: 1 dia(s) 22:15

Mensagens

Mateus Venturoli Batista

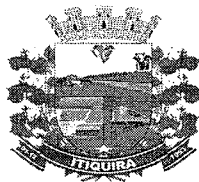
BOA TARDE!

INFORMO QUE O PROCESSO ACIMA CITADO FOI CADASTRADO NO SISTEMA E ENVIADO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 31/07/2024, CONFORME PROTOCOLO Nº 411.360-8/2024 – TCE MT.

📎 INEXIGIBILIDADE 015-2024 CM ITIQUIRA.png

🕒 31/07/2024 às 10:41





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE PAGAMENTO



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

366 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº

1

FICHA: 24

DATA: 13/08/2024

PEDIDO Nº:

00090/24

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

000019/24

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 13/08/2024

NOME: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

ENDEREÇO: AV VISCONDE DE GUARAPUAVA

48.725.098/0001-70

CURITIBA

CÓDIGO: 2328

FONTE DE RECURSO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

1 Recursos Livres (Não Vinculados)
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 Ordinário
001 Recursos Proprios do Município

Liquidação referente despesa com contratação de empresa especializada para fornecimento de capacitação de pessoal, curso: "Gestão de frotas, patrimônio e encerramento de mandato". Formato presencial, com carga horária de 16 horas aula, previsto para os dias 07, 08 e 09 de agosto/2024 em Campo Grande-MS. Para 05 (cinco) servidores, sendo: Maico Alves Carvalho Campos, Maria Roseny Farias Lima,

Liquido
7.950,00
Desconto
0,00

OR

SOMA

7.950,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01 CAMARA MUNICIPAL
01 CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.48 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo

VALOR DO EMPENHO

LIQUIDADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO

SALDO A LIQUIDAR

7.950,00

7.950,00

7.950,00

0,00

VALOR A SER PAGO R\$

7.950,00

sete mil, novecentos e cinquenta reais *****

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 13/08/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMITIDO EM

13/08/2024

DATA

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE:

JOSE VIDEOS BATISTA
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2024

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO

00735

DATA: 14/08/2024

VENCTO:13/08/2024

PAGTO: 14/08/2024

Credor...: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA CNPJ: 48.725.098/0001-70 Cod: 2328

Endereço: AV VISCONDE DE GUARAPUAVA

Cidade...: CURITIBA

CEP: 80010-100

Discriminação...

Pagamento referente despesa com contratação de empresa especializada para fornecimento de capacitação de pessoal, curso: "Gestão de frotas, patrimônio e encerramento de mandato". Formato presencial, com carga horária de 16 horas.

Valor 7.950,00

(sete mil, novecentos e cinquenta reais) *

Despesa Bruta: R\$ 7.950,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LIQUIDO
366	/ 1	OR	010101	01.031.0001.2189.0000	3.3.90.39.00	R\$ 7.950,00	R\$ 0,00	R\$ 7.950,00
TOTAL					R\$ 7.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.950,00

Despesa Líquida: R\$ 7.950,00

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	104		7.950,00
TOTAL			R\$ 7.950,00

Despesa paga em 14/08/2024 Com os recursos acima discriminados

GILSON BATISTA VIDOTTI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

Ass:

Nome:

CGC/CPF:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 264 Data e Hora de Emissão 12/08/2024 11:00:08 Código de Verificação KTR2630L		
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA CPF / CNPJ: 48.725.098/0001-70 Inscrição Municipal: 08 02 1061441-7 Endereço: AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 002305 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010100 Tel.: 41 - 995955105 Município: CURITIBA UF: PR Email: ci.napratica@gmail.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA CPF / CNPJ: 00.176.362/0001-38 IMU: Outro Doc.: Endereço: RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI, 407 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 78790000 Município: ITIQUIRA UF: MT Email:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, CURSO: "GESTÃO DE FROTAS, PATRIMÔNIO E ENCERRAMENTO DE MANDATO", FORMATO PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS AULA, PREVISTO PARA OS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO/2024 EM CAMPO GRANDE-MS, PARA 05 (CINCO) SERVIDORES, SENDO: MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS, MARIA ROSENY FARIAS LIMA, ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS, VEGNA FABIANA SOARES FRAGA E ANSELMO NUNES DUARTE, CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024. EMPENHOS: 366/24 BANCO COOP CRESOL HORIZONTE AGÊNCIA: 1561 C/C: 43293-0 PIX: 48.725.098/0001-70 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 7.950,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$7.950,00				
Código da Atividade 17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.950,00	5,00	397,50	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

ATTESTO QUE AS MERCADORIAS/SU
SERVIÇOS FORAM ENTREGUES
E/OU EXECUTADOS

Itaquira-MT 13 de 08 de 24

14/08/2024

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520240814114265e4e9a18fb
Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 14/08/2024 às 09:46:48
Valor Original: R\$ 7.950,00 **Valor Atualizado:** R\$ 7.950,00
Detalhes: NFS e 264 05 inscrições curso para servidores

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 00176362000138
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CNPJ: 48725098000170
Instituição: CC INT SOL HORIZONTE
Chave Pix: 48725098000170

Código da operação: 34291646898

Chave de segurança: 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492